

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**

GABRIELA DAVID DE MELO

**O PROCESSO DE FORMAÇÃO DO POLICIAL PENAL
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RIO DE JANEIRO
2020**

GABRIELA DAVID DE MELO

**O PROCESSO DE FORMAÇÃO DO POLICIAL PENAL DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÀRIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado a
Escola de Serviço Social da Universidade Federal do
Estado do Rio de Janeiro como parte dos requisitos
necessários a obtenção do grau de bacharel em Serviço
Social.

Orientadora Prof.^a Dr^a Lobelia da Silva Faceira

RIO DE JANEIRO

2020

GABRIELA DAVID DE MELO

**O PROCESSO DE FORMAÇÃO DO POLICIAL PENAL DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÀRIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Aprovado em: ____/____/____

Profa. Dra. Lobelia da Silva Faceira – Orientadora

Professora de graduação do Curso de Serviço Social – UNIRIO

Profa. Dra. Vanessa da Silva Bezerra

Professora de graduação do Curso de Serviço Social – UNIRIO

Prof. Dr. José Paulo de Moraes Souza

Doutor em Memória social - SEAP

Agradecimentos

Dedico este trabalho a minha família que sempre me apoiou e acreditou em mim, me fortaleceram em muitos momentos e foram a motivação nos momentos difíceis. A meus queridos pais que me ensinaram a priorizar os estudos mesmo quando as situações eram desfavoráveis, ao meu companheiro pelo acolhimento nos momentos de fragilidade e cansaço.

Agradeço aos docentes e técnicos da Escola de Serviço Social da UNIRIO, a dedicação ao trabalho de cada profissional foi fundamental, as reflexões em sala de aula, nos projetos de pesquisa e extensão. Um agradecimento especial a minha orientadora e amiga Lobelia Faceira, que tornou não apenas este trabalho, mas a minha formação única e especial, com a sua paciência, seus conselhos, sua organização e competência que me auxiliaram nos mais diversos momentos da minha caminhada acadêmica.

A todos os colegas de turma que colaboraram nesse processo, dividimos risadas e angustias e tornamos o processo de formação mais rico, divertido e leve, a todos, meu muito obrigada!!

Resumo

Este trabalho tem o objetivo de analisar a Matriz Curricular do Curso de Formação Profissional dos Policiais Penais, elaborada pela Escola Nacional de Serviços Penais em 2016 e a Matriz Curricular do Curso de Formação Profissional dos Policiais Penais da Escola de Gestão Penitenciária do Rio de Janeiro de 2020, juntamente com a análise do Modelo de Gestão para a Política Penitenciária, elaborado pelo Departamento Penitenciário Nacional, também em 2016. Observando os avanços e contradições contidos nesses documentos e a potencialidade do curso de formação profissional como um espaço de educação e formação profissional, bem como a contradição da função e forma do sistema penitenciário com as prerrogativas dos Direitos Humanos.

Palavras- chave: educação- formação profissional – Direitos Humanos

Abstract

This work aims to analyze the Curriculum Matrix of the Professional Training Course of Criminal Police, prepared by the National School of Penal Services in 2016 and the Curricular Matrix of the Course of Vocational Training of Criminal Police of the School of Penitentiary Management of Rio de Janeiro 2020, together with the analysis of the Management Model for Prison Policy, prepared by the National Penitentiary Department, also in 2016. Noting the advances and contradictions contained in these documents and the potential of the vocational training course as a space of education and professional training, as well as the contradiction of the function and form of the prison system with the prerogatives of Human Rights.

Keywords: education- vocational training - Human Rights

Siglas

CeSEC - Centro de Estudos de Segurança e Cidadania

CIESP – Centro de Instrução Especializada

DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

DESIPE - Departamento do Sistema Penal do Rio de Janeiro

EGP/RJ – Escola de Gestão Penitenciária do Rio de Janeiro

EMERJ – Escola de Magistratura do Rio de Janeiro

ESPEN - Escola Nacional de Serviços Penais

FEBRASP – Federação Brasileira de Servidores Penais

FENASPEN – Federação Nacional de Servidores Penitenciários

ISAP – Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária

LEP – Lei de Execuções Penais

LPSPV – Laboratório de práticas sociais e pesquisas sobre violência

ONU – Organização das Nações Unidas

PCD – Pessoa com deficiência

PEC – Projeto de Emenda Constitucional

PNEDH – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

PNUD – Programa das nações unidas para o desenvolvimento

RIEP – Regimento Interno da Escola de Gestão Penitenciária

RPERJ – Regulamento do Sistema Penal do Rio de Janeiro

SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SEAP/RJ- Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro

SINDCOP – Sindicato dos Servidores de São Paulo

SINDSISTEMA/RJ – Sindicato dos Servidores do Sistema Penal do RJ

UFF- Universidade Federal Fluminense

UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

UNIRIO- Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Sumário

1	INTRODUÇÃO	9
2	A consolidação da prisão e seus modelos	15
2.1	Capitalismo e Prisão	15
2.2	Correntes Criminológicas	21
2.3	Direitos Humanos, Capitalismo e Formação Brasileira.	26
3	A formação do guarda no Rio de Janeiro.....	39
3.1	De Guarda da Prisão a Policial Penal no Rio de Janeiro.	54
3.2	A Escola de Gestão Penitenciária	62
3.3	O curso de formação profissional dos Policiais Penais	64
4	Considerações finais.....	85
	REFERÊNCIAS	88
5	anexo A.....	93

1 INTRODUÇÃO

O objeto do trabalho de conclusão de curso consiste na análise do curso de formação dos Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária (ISAP) da Secretaria de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro (SEAP/RJ) no cenário contemporâneo.

É importante esclarecer que ao iniciarmos o levantamento bibliográfico, percebemos a escassa literatura sobre o tema, no entanto, destaca-se nesse cenário a tese de doutorado de Tânia Dahmer, intitulada “O guarda espera um tempo bom: a relação de custódia e ofício dos inspetores penitenciários” (1992) e a dissertação de mestrado de Ana Silvia Furtado Vasconcelos intitulada “A saúde sob custódia: um estudo sobre agentes de segurança penitenciária no Rio de Janeiro” (2000).

Os profissionais que são parte do presente objeto de estudo estão inseridos em uma instituição peculiar e muito específica que é a prisão. Para entendermos seu ofício, seu fazer profissional e sua importância para este objeto de estudo é preciso entender o que significa estar inserido como profissional no contexto da prisão, sobretudo, brasileira.

A instituição prisão figura como uma das mais antigas na sociedade contemporânea. Gestada junto ao capitalismo e pensada para atingir objetivos que mudam de acordo com o desenvolvimento do mesmo e embora sofra mudanças com o tempo, uma vez que a mesma está inserida em uma sociedade em constante movimento, as prisões como as conhecemos hoje, datam do século XIX:

Mais ainda, as penitenciárias foram imaginadas no Ocidente como elemento intrínseco à ordem liberal e capitalista. O tempo dentro da prisão se concebia não como uma forma de ressarcir a sociedade por um delito cometido, mas também como um meio de inculcar nos detentos certos valores congruentes com a ordem capitalista e liberal (ARAÚJO, 2009, p.12).

Sendo, objeto de inúmeros estudiosos das mais diversas áreas do conhecimento, o que denota sua importância para a sociedade. Tais instituições vão muito além de prédios, mobiliários e regras. Para que os objetivos para os quais as mesmas foram criadas sejam alcançados é necessário um componente fundamental e também o mais importante para o seu funcionamento: as pessoas. Ainda que

inseridas em contextos históricos e impostas por circunstâncias específicas, as instituições são fruto de mãos humanas.

E são seres humanos que não somente constroem, mas mantêm as instituições, que, cotidianamente, produzem e reproduzem sua lógica de funcionamento, sejam estas instituições: templos religiosos, instituições de ensino, unidades de saúde, etc. Com as prisões não seria diferente, o universo prisional é composto por sujeitos que são fundamentais para o alcance dos seus objetivos e seu funcionamento cotidiano. São diversos profissionais necessários para a realização das atividades típicas do estabelecimento prisional: psicólogos, médicos, professores, enfermeiros, assistentes sociais e os Policiais Penais, profissionais específicos destas instituições.

Os Policiais Penais, até dezembro de 2019 denominava-se inspetores de segurança e administração penitenciária, também conhecidos pela sigla ISAP e que são os profissionais mais numerosos no quadro funcional da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP/RJ). São profissionais que ingressam no quadro funcional da SEAP por meio de concurso público com exigência de escolaridade de ensino médio, no entanto, nem sempre foi assim, neste sentido, faz-se necessário resgatar a historicidade da profissão e seu processo de formação.

Nosso objeto de estudo é o curso de formação profissional ofertado pela SEAP aos aprovados em concurso público para essa função, logo é importante resgatar a historicidade desse curso, que sofreu diversas modificações ao longo dos anos. As primeiras tentativas de sistematização do saber dos Policiais Penais datam segundo Vasconcellos (2000) da década de 1980, até então não existia uma preparação para o exercício profissional e o aprendizado dava-se unicamente no cotidiano e no “boca a boca”, conhecimentos passados diretamente dos profissionais mais antigos para os iniciantes no ofício.

Como dito anteriormente, a sociedade é dinâmica, não é estática, o desenvolvimento social traz novas demandas a todas as instituições, incluindo a prisão, exigindo mais capacitação dos seus profissionais, assim a função foi agregando novas responsabilidades dentro da instituição, que por sua vez, também muda de objetivos, absorvendo demandas e debates que ocorrem no seio da sociedade.

Outras questões que contribuem e demonstram mudanças necessárias no fazer profissional do Policial Penal, é sua organização como categoria profissional, o

surgimento de organizações em defesa dos direitos humanos, as precárias condições dos estabelecimentos penais, as rebeliões, fugas, acordos internacionais dos quais o Brasil tornou-se signatário, novas legislações, orientações normativas etc. Todas essas questões precisam estar presentes quando se trata de um curso de formação profissional, de preferência de forma sólida e crítica.

No Rio de Janeiro o complexo de Gericinó é composto por 25 unidades prisionais e ainda há unidades fora do complexo, incluindo hospitais penais e penitenciárias femininas, abrigando uma grande diversidade de presos e presas: mulheres, mães, lésbicas, gays, bissexuais e transexuais (LGBT's), pessoas com questão de saúde mental, uma diversidade de sujeitos, que apresentam questões específicas e que devem ser abordadas em um curso de formação cujo escopo seja os Direitos Humanos. (fonte: <https://tinyurl.com/yxdwh4yl>)

As questões mencionadas evidenciam a necessidade de um questionamento sobre a qualificação dos profissionais em questão, os Policiais Penais, pois são sujeitos essenciais dentro da instituição prisão, pensar sobre a sua qualificação proporciona um esclarecimento de suas funções, que papéis desempenham e quais as principais questões que devem estar presente no curso de formação e assim contribuimos para a construção de outra cultura, baseada no respeito aos Direitos Humanos. Detectar de que forma essa qualificação pode ser aperfeiçoada no sentido de abarcar as situações colocadas no cotidiano desses profissionais reduzindo assim, por exemplo, as violações de direitos humanos, as situações de tensão e o adoecimento dos trabalhadores.

O objeto em questão resulta da minha inserção como bolsista de incentivo acadêmico no "Projeto Universidade e Prisão: Um diálogo crítico e dialético" desenvolvido pela Escola de Serviço Social da Unirio (Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro) e pelo Laboratório de Práticas Sociais e Pesquisas sobre Violência (LPSPV), do Programa de Pós-Graduação em Memória Social (PPGMS). O projeto iniciou suas atividades em agosto de 2010 com o grupo de estudos, estruturado para proporcionar aos discentes um espaço de leitura e reflexão sobre violência, segurança pública, punição e prisão.

Além do grupo de estudos realizado no espaço institucional da Unirio, no ano de 2011, em parceria com a SEAP, o projeto passa a realizar um grupo socioeducativo na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira, com cerca de 100 presos, semanalmente.

O projeto teve como coordenadora a professora, doutora e assistente social Lobelia da Silva Faceira e também a psicóloga da SEAP Celly Salles, contou com a participação de diversos discentes como estagiários participantes e bolsistas seja da escola de serviço social e mestrandos do PPGMS, da Unirio, bem como de outros cursos e outras universidades como a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e da Universidade Federal Fluminense (UFF). Encerrou suas atividades em 2019 devido ao contexto político e social do estado do Rio de Janeiro.

Ingressei no projeto no ano de 2016 como bolsista de incentivo acadêmico, continuando em 2018 como bolsista de extensão, entre 2016 e 2019, foram inúmeras experiências positivas e ricas que vivenciei no projeto, no entanto uma delas merece destaque por estar relacionada com o presente objeto de pesquisa.

No início de 2019, recebemos no grupo de estudos um Policial Penal, que em seu relato nos apresentou um pouco de sua trajetória profissional, destacando que ao ingressar no sistema surpreendeu-se com a naturalidade em que ocorriam as violações da integridade física dos presos por parte dos inspetores, ressaltou ainda que a turma da qual fazia parte ficou conhecida justamente como “guarda zero tapa”, uma vez que os profissionais mais antigos, que estavam acostumados a recorrer à violência na resolução dos conflitos estranharam a postura dos profissionais ingressantes, estes profissionais por sua vez, quando questionados sobre o não uso da violência respondiam que tal comportamento não constava no edital de seleção ao qual se submeteram.

O profissional atribuiu essa postura ao seu nível de escolaridade, o que seria válido também para a sua turma, já que o mesmo observou que o nível de escolaridade dos ingressantes era superior ao exigido no edital, em sua maioria.

Este relato juntamente com todas as experiências que pude vivenciar no grupo socioeducativo, realizado no espaço prisional, me despertou diversos questionamentos, mas o principal deles foi: como se fundamenta o processo de formação dos Inspetores de Segurança e Administração Penitenciária e agora Policiais Penais? A busca pela resposta a esse questionamento originou este objeto de estudo, pois, o principal espaço de formação desses profissionais é o curso de formação ofertado pela SEAP, através da Escola de Gestão Penitenciária (EGP), questionamos e analisamos então a base teórica desse curso.

Assim, o objetivo geral deste trabalho é analisar o processo de formação dos Policiais Penais e, especificamente, verificar como se estrutura o currículo do curso

de formação dos inspetores de segurança e administração penitenciária e a Matriz curricular do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), identificar se o currículo do curso de formação dos Policiais Penais e a Matriz curricular do DEPEN correspondem às diretrizes do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e do Modelo de Gestão para a Política Prisional, bem como estudar a dimensão da ética profissional no processo de formação.

Nesta pesquisa de natureza qualitativa utilizamos o Método Materialista Histórico Dialético para a leitura da realidade, entendendo o objeto dentro de uma totalidade, perpassado pelas contradições inerentes ao capitalismo e a sociedade burguesa. Faremos uma pesquisa bibliográfica e documental, analisando o currículo do curso de formação da Polícia Penal da Escola de Gestão Penitenciária do Rio de Janeiro, da Matriz Curricular do DEPEN, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), da Lei de Execuções Penais.

Os dados dessa pesquisa foram analisados com base na metodologia de análise de conteúdo. Esta metodologia, na pesquisa qualitativa, tem por finalidade interpretar os dados de forma articulada ao referencial teórico escolhido, considerando os dados no contexto sócio histórico em que está inserida, pretendendo assim desvelar o real sentido, a real intenção contida nos mesmos. Neste sentido sobre uma das fases finais dessa metodologia, Gomes ressalta que:

Estamos apresentando procedimento de análise qualitativa, nessa fase devemos tentar desvendar o conteúdo subjacente ao que está sendo manifesto. [...] nossa busca deve se voltar, por exemplo, para ideologias, tendências e outras determinações características dos fenômenos que estamos analisando (2002, p.76).

Assim, os eixos de análise dessa pesquisa são a observação da concepção de Direitos Humanos presente na matriz curricular do DEPEN e na matriz da EGP-RJ; a conexão do conteúdo teórico que ambas as matrizes apresentam com a realidade do sistema prisional e da sociedade brasileira e a relação das matrizes com o Modelo de Gestão para a Política Penitenciária e a Lei de Execuções Penais.

Contudo há ainda mais uma consideração a ser feita em relação à metodologia utilizada nesta pesquisa, que se trata dos limites de uma pesquisa social qualitativa embasada na proposta de Minayo, que a mesma denomina como hermenêutica – dialética:

Podemos destacar dois pressupostos desse método de análise. O primeiro diz respeito à ideia de que não há consenso e nem ponto de

chegada ao processo de produção do conhecimento. Já o segundo se refere ao fato de que a ciência se constrói numa relação dinâmica entre a razão daqueles que a praticam e a experiência de que surge na realidade concreta. A autora também entende que os resultados de uma pesquisa em ciências sociais constituem sempre numa aproximação da realidade social, que não pode ser reduzida a nenhum dado de pesquisa. (GOMES. 2002, p.77)

Esclarecemos então que não pretendemos afirmar e consolidar verdades absolutas e imutáveis, mas apenas compreender os sentidos da realidade com limites determinados e específicos. Assim, apresentamos a seguir como organizamos o texto.

Logo, no primeiro capítulo contextualizamos o surgimento da prisão e sua conexão com a realidade, quais seus objetivos e sua intrínseca relação com o modo de produção capitalista, a partir do debate desenvolvido pelos autores Sandra Figueira de Almeida (2011), José Paulo Netto (2012) e Alessandro Baratta (2002). E a tensa e contraditória relação entre Direitos Humanos e a ordem capitalista, bem como os debates que contribuem para a formatação da prisão, dialogando com Manuel Barros da Motta (2011), Carlos Eduardo M. de Araújo (2017) e Bruno Oliveira (2013).

No segundo capítulo trouxemos a historicidade da profissão do Policial Penal no Estado do Rio de Janeiro e realizamos a análise do currículo do curso de formação dos Policiais Penais da SEAP/RJ e da matriz curricular do DEPEN frente ao PNEDH, Modelo de Gestão para Política Penitenciária e a Lei de Execução Penal.

2 A consolidação da prisão e seus modelos

A seção está organizada em três partes interligadas: num primeiro momento, abordamos o surgimento da prisão na Europa e sua funcionalidade para a consolidação do capitalismo, uma vez que a instituição prisão está intimamente conectada com a organização social humana e se insere numa estrutura que visa à reprodução do sistema social vigente.

No entanto, entendemos que a lógica do capital possui grande adaptabilidade, sendo assim, a estrutura que o sustenta sofre mudanças, adaptações frequentes, para justificar tal estrutura e por isso, no subitem seguinte analisamos os modelos de prisões que surgem historicamente e a partir de quais objetivos.

E por último, nos aprofundamos no conteúdo dos debates que estavam acontecendo e quais as ideias que influenciaram, fundamentaram e justificaram as mudanças das prisões na Europa e nos Estados Unidos desde o séc. XVIII a partir das correntes criminológicas.

2.1 Capitalismo e Prisão

A prisão é uma instituição intimamente conectada com a dinâmica da sociedade desde o seu surgimento até às modificações que acontecem em seu interior. Na Europa, no período da Idade Média, cuja historiografia data do ano 476 D.C. até 1453, a prisão se constituía apenas como um espaço de espera para a execução da sentença, que poderia ser a pena de morte, trabalho forçado ou degredo. Ou seja, a privação da liberdade não era considerada uma pena em si, a finalidade da prisão era apenas resguardar que o infrator não fugisse.

Destacamos aqui o processo de criação e desenvolvimento da Prisão nos países europeus, por se tratar de um continente que literalmente dominou técnicas que os permitiram descobrir, invadir e dominar grandes porções territoriais e povos. Seja no continente Africano ou Americano, a exploração que impôs a outros povos lhe permitiu comandar processos de desenvolvimento econômicos e sociais, que influenciaram boa parte dos países ao redor do globo, incluindo o Brasil.

Nesse sentido, destacamos o século XVI, por ser um momento em que acontece a superação do modo de produção feudalista pelo capitalista, ainda que

esse processo seja resultado de séculos de mudanças no seio da sociedade europeia:

O século XVI é conhecido historicamente como marco econômico-comercial do início da Idade Moderna, devido ao descobrimento do Brasil e da América e, o início de suas respectivas explorações; e também porque foi naquele período que as cidades europeias, que se dedicavam ao comércio marítimo começaram a enriquecer e crescer. As cidades chamadas de burgos na Idade Média, por estarem fora dos limites das propriedades feudais, começaram a atrair mão de obra rural que deixava o campo em fuga contra as doenças e a fome, voluntariamente; e também porque tinham sido forçadas a deixarem a vida rural, como no caso inglês do fechamento dos campos comunitários dos servos, para a criação de ovelhas, que com sua lã abasteciam às manufaturas de tecidos. (FOUCAULT, 1987 *apud* FIGUEIRA, 2011 p.20).

É importante destacar que essa mudança era radical para centenas de camponeses, pois o modo de produção capitalista funciona de uma forma muito distinta do feudal. A começar pelo fato de que a partir daquele momento o povo já não era servo e não tinham mais senhores, tinham patrões e eram operários assalariados. Assim como não decidiam mais sobre seu horário de trabalho, nem esperavam o tempo da natureza. Pessoas que até então tinham como instrumentos de trabalho a foice, a enxada, o martelo que muitas vezes eles próprios construía, e que esperavam o tempo da colheita, o tempo de recuperação do solo, que usavam os animais para preparar a terra para o plantio, a partir de então deveriam, aprender um novo ofício, dirigir-se a um estabelecimento e cumprir ordens em troca de um salário. Ou seja, tratava-se de um novo estilo de vida, de trabalho, tratava-se da construção de uma nova cultura.

O capitalismo alterou as relações do homem com a natureza e também entre os homens, ou seja, as relações sociais. Neste sistema, o trabalhador que produz o bem material ou presta serviço, perde o direito de usufruir do fruto do seu trabalho, uma vez que este agora pertence ao dono dos meios de produção usados para a fabricação do bem ou consumação do serviço, ou seja, ao seu patrão. Este processo causa um distanciamento do produtor para com o produto do seu trabalho, denominado por Marx de alienação (Netto, 2012).

E muitos sujeitos não se enquadrariam nesta nova forma de viver, sendo levados a sobreviver de pequenos furtos, roubos, prostituição ou mesmo na mendicância, havia ainda os que estavam incapacitados para o trabalho produtivo nas manufaturas, seja por alguma doença, questão de saúde mental, viúvas, uma

vez que as mulheres não eram aceitas nos espaços laborais, idosos e ainda aqueles que divergiam politicamente dos rumos que a sociedade estava tomando e contestavam o novo sistema publicamente. Todos estes são vistos como desajustados e/ou coitados.

Quase todos citados acima eram vistos como loucos, mendigos, vagabundos e prostitutas, que vagavam pela cidade e provocavam medo na nascente classe burguesa:

Na Europa Continental, o baixo índice demográfico do século XVII levou a criação na Holanda das Casas de Trabalho, e na França dos Hospitais Gerais, que recolhiam os vadios, mendigos e outros indivíduos, que se recusavam a vender sua força de trabalho. Essas pessoas ficavam na classe correcional, os loucos e os criminosos em outras, forçando-os ao trabalho: domesticando a mão de obra para o trabalho (FIGUEIRA, 2011 p.21).

Então, a princípio as instituições de controle terão duas funções principais: uma que permanecerá até os dias atuais que é o controle sobre determinados grupos sociais sejam sobrantes ou rebeldes e a de preparar a mão de obra para o mercado, visto que isto era necessário naquele momento:

Os princípios econômicos destas instituições devem ser ressaltados, pois, foi em decorrência deste que nelas foi incutido o caráter educacional e disciplinar, já que a oferta de trabalho para as manufaturas, na segunda metade do século XVII, era insuficiente para atender a demanda da Inglaterra, por exemplo, que exportava para os demais países europeus em plena febre do ouro das colônias americanas, conseqüentemente com o aumento significativo de consumo (FIGUEIRA, 2011, p.22).

Deste modo a punição do corpo, principal forma de punição de transgressão da ordem no sistema feudal, assim como a pena de morte foi gradualmente sendo substituídas pela pena de privação de liberdade com trabalho forçado. Pois, neste contexto o trabalho cumpria a função de suprir o preparo da mão de obra para posterior inclusão do indivíduo no circuito do sistema de produção.

No entanto, novamente a mudança na economia, pautará a mudança no cárcere, com a primeira revolução industrial, as máquinas são introduzidas, diminuindo a necessidade de mão de obra e de trabalho humano:

Com a revolução industrial e a revolução francesa, a aristocracia perdeu definitivamente o controle do Estado. A burguesia assumiu o poder e as rédeas das nações. Naquele momento o excesso de mão

de obra livre para as fábricas e as revoltas individuais e coletivas, da porção mais miserável da sociedade, levou a uma situação distinta (FIGUEIRA, 2011 p. 23).

A preparação para o trabalho já não era mais uma necessidade da classe burguesa, daí um desinteresse nas instituições que preparavam para o trabalho, logo a questão do controle se tornaria prioridade (FIGUEIRA, 2011). Neste sentido, como instituição controladora a prisão se destaca.

No entanto, naquele momento histórico, o controle ainda não será a principal função da prisão:

[...] o sistema penal teve por função implícita introduzir contradições nos seios da massa, e principalmente opor os plebeus proletários aos plebeus não proletários. Ou seja, o projeto da burguesia era criar uma oposição entre a plebe que se recusava a se tornar operária e partia para a mendicância, a ociosidade e a vagabundagem, e o proletariado que aceitava as condições de trabalho e de vida nos tempos modernos (FIGUEIRA, 2011, p.25).

Tal oposição criada pela burguesia contribuirá para construção de um discurso moral sobre o trabalho, relacionando a dignidade, o respeito e o bom caráter ao trabalho. O indivíduo que se submete a exploração, que cumpre a sua função laboral com eficiência e rapidez, será então digno de respeito e admiração entre seus pares.

E são justamente os movimentos que acontecem no interior da sociedade que dará ao cárcere mais funcionalidades, além das já citadas, a revolução industrial aumentará o número de pessoas fora do mercado formal de trabalho e intensificará sobremaneira a exploração dos operários, que mantiveram seus vínculos empregatícios, o que colocará a necessidade de organização desses trabalhadores, dando assim, origem ao um movimento social organizado. Como exemplo Figueira (2011) cita o Ludismo, que foi o movimento inicial da organização dos trabalhadores que na luta por direitos destruíram máquinas e fábricas.

Esse movimento, intensificado pela primeira revolução industrial exigirá do Estado uma resposta diferente. Até este momento histórico, a repressão era a principal forma de enfrentamento à questão social, no entanto, a organização da classe trabalhadora e o nível de desenvolvimento das forças produtivas e do Estado, exigirão outras abordagens:

O surgimento das políticas sociais foi gradual e diferenciado entre os países, dependendo dos movimentos de organização e pressão da

classe trabalhadora, do grau de desenvolvimento das forças produtivas, e das correlações e composições da força no âmbito do Estado. Os autores são unânimes em situar no final do século XIX como o período em que o Estado capitalista passa a assumir e realizar ações sociais de forma mais ampla, planejada, sistematizada e com caráter de obrigatoriedade (Behring & Boschetti, 2011 p.64).

Tal observação é imprescindível, uma vez que temos a partir desse momento histórico, um tratamento diferente do até então adotado pelo Estado com a classe trabalhadora, a partir desse momento é uma relação pautada não apenas pela repressão, mas também pelo assistencialismo, uma vez que, embora as medidas tomadas pelo Estado proporcionassem uma melhora na qualidade de vida da classe trabalhadora, nenhuma das medidas objetivava uma mudança estrutural, a socialização da riqueza produzida pelos trabalhadores.

A classe burguesa ainda exigia do Estado um posicionamento em relação ao movimento ludista. Em um diálogo conflituoso, foram conquistados direitos, mas lideranças foram punidas como exemplo, muitas não apenas com a demissão, mas também com a prisão:

O cárcere existia no antigo regime, mas não era a principal forma de punição. Após a revolução francesa a burguesia intensificou os investimentos na indústria, e com as resistências e revoltas de parcela da população proletarizada urbana, ocorreu à ampliação da organização penitenciária e do código penal, transformando a pena em privação de liberdade, posto que antes tivesse o caráter de reintegrar o transgressor a sociedade, agora servia para excluí-lo, e com alto índice de reincidência o governo adotou inclusive a deportação para ultramar (FIGUEIRA, 2011, p. 26).

Assim a prisão se tornou um lugar de exclusão do circuito produtivo do capitalismo e disciplinamento para o controle. O trabalho, neste contexto passa a ter caráter simbólico:

O projeto de exclusão dos prisioneiros foi hegemônico porque aos olhos do proletariado também eram vistos como marginais, imorais, perigosos e ameaçadores a toda a sociedade. A literatura e os jornais da época contribuíram muito para o sucesso desse projeto ideológico junto aos proletários. A legislação penal e o encarceramento individual foram propostas para a punição individual de pessoas que pertenciam àqueles grupos considerados perigosos (FIGUEIRA, 2011 p.27).

Deste modo a prisão e a privação da liberdade são definitivamente adotadas como a forma punição da sociedade capitalista. É interessante notar que é um momento que coincide com o surgimento do discurso de valorização da vida como

um direito fundamental e, portanto, inviolável e embora a liberdade também constasse nesse mesmo discurso, a mesma poderia ser subtraída uma vez que a vida não podia. Uma vez consolidada e aceita, o que entrará em pauta será, a forma da prisão, sua arquitetura, seu regulamento, como atingirá seus objetivos, ou seja, os modelos de prisão.

Os principais modelos debatidos a época, fim do século XVIII e XIX se desenvolveram simultaneamente principalmente nos Estados Unidos e na Europa foram o panóptico, o pensilvânico/da Filadélfia e o de Auburn. Cada um deles tinham objetivos principais diferentes.

O modelo pensilvânico tinha como pressuposto que o silêncio e a religião reformariam a moral do preso, então, o silêncio e o isolamento do preso eram a principal ferramenta desse sistema, o trabalho nesse contexto era meramente terapêutico. Foi amplamente difundido pelo país, no entanto, o isolamento e o silêncio absoluto levavam os presos à loucura e ao suicídio.

O resultado foi à queda nos crimes contra a propriedade e redução da mão de obra disponível no mercado, encarecendo-a, como tal problema não existia mais na Europa, foi exportado, pois cumpria perfeitamente a função de controle e disciplinamento. No entanto, nos Estados Unidos a crítica deu origem a outro modelo. (FIGUEIRA, 2011 p.30)

O modelo de Auburn era conciliação entre o silêncio absoluto característico do modelo anterior, porém atendendo a necessidade do mercado. Neste modelo, o trabalho volta a ter a dimensão produtiva, as empresas instalam fábricas dentro das unidades prisionais, em uma parceria entre o setor público e privado e assim podem explorar a mão de obra barata e disciplinada. O confinamento passa a ser apenas noturno. Apesar de ter atividades e espaços comuns como o trabalho e o refeitório, o silêncio tinha que permanecer.

Já o modelo panóptico foi idealizado e defendido por Jeremy Bentham, seu objetivo principal é manter o preso/paciente/operário sob vigilância constante, incessante, para isso idealiza as instituições arquitetonicamente, essa arquitetura, essencialmente precisa ter torres altas, de preferência, uma delas deve estar no centro do edifício que deve ser circular ou hexagonal, mas o imprescindível é que permita uma visão privilegiada para quem está nas torres de vigilância. Curiosamente, o modelo arquitetônico não surge da prisão para outros espaços, mas de uma fábrica para as prisões:

Em 1780 o engenheiro naval e inventor Samuel Bentham começou a trabalhar para o príncipe russo Potemkin e Catarina, a grande, e no comando das fábricas e oficinas daquele soberano desenvolveu o princípio da central de inspeção, para administrar grande força de trabalho. Projetou então um prédio baseado no princípio de visão completa do ambiente, que seria ideal para ter inspeção contínua. Seu irmão, o advogado e filósofo inglês Jeremy Bentham aperfeiçoou o modelo, aplicando os mesmos conceitos sobre a utilidade que teria para vigilância nas prisões e, em outros locais onde fosse necessário observar e disciplinar pessoas (FIGUEIRA, 2011 p.31-32).

Notemos que apenas um dos modelos preocupa-se com a arquitetura da prisão, enquanto os outros com a sua rotina, de modo que a conciliação dos modelos é perfeitamente possível, inclusive a arquitetura panóptica favorece a disciplina que é o objetivo dos modelos de Auburn e do pensilvânico e da prisão de forma geral.

No Brasil haverá uma tentativa de implantação da combinação dos modelos acima expostos, porém a realidade brasileira coloca desafios à plena implantação dos mesmos e que até então não foram totalmente superados.

Contudo, antes de prosseguirmos para a análise do cenário brasileiro, é necessária, para uma melhor compreensão dos contornos que formatam as prisões em seus múltiplos aspectos, uma breve exposição do conteúdo das principais ideias presente nos debates sobre a prisão em um campo do saber, que posteriormente ficou conhecido como criminologia.

2.2 Correntes Criminológicas

No item anterior, nos referimos algumas vezes às influências que os debates sobre a questão penal que estavam ocorrendo na Europa afetavam a forma de organização do sistema penal brasileiro. Nesta seção, nos debruçamos mais atentamente sobre o conteúdo desses debates, podendo assim perceber em que medida as ideias presentes nesses debates foram importantes para a formação, o desenvolvimento e o crescimento das prisões no Brasil.

A criminologia enquanto área de estudo autônoma surge conjuntamente com a consolidação da escola positivista que acontece na Europa no século XIX e início do século XX, portanto a teoria clássica sobre o crime é segundo Alessandro Baratta, considerada a “época dos pioneiros”. Em consonância com o discurso que respaldou a mudança do sistema de produção e circulação de bens (do feudal para o capitalismo) e conseqüentemente econômico, segundo a corrente clássica da criminologia, o crime era uma ação responsável de livre escolha do indivíduo, não

considerando assim nenhum contexto seja de natureza social, psicológica ou patológica como justificativa para o delito cometido.

O delito, como ação é para Carrara e para a Escola clássica “um ente juridicamente qualificado, possuidor de uma estrutura real e um significado jurídico autônomo, metafisicamente hipostasiado: o ato da livre vontade do sujeito”. (BARATTA, 2002, p.35)

Esta concepção perdurará hegemonicamente, segundo Baratta por um século, pois a partir do final do século XIX e início do século XX, a teoria positivista ganhará espaço no debate da criminologia trazendo novos aspectos para análise do crime do sujeito que transgride as regras sociais, denominados na criminologia como delinquentes.

Segundo a escola positivista o crime poderia ser explicado a partir traços patológicos inerentes aos sujeitos desde seu nascimento, como uma característica física, o sujeito estaria predestinado a ser um criminoso assim como a ter olhos verdes e cabelos claros. É uma teoria determinista, que buscava reconhecer esses sujeitos medindo sua altura, peso e diversas características físicas para assim traçar o perfil do “criminoso nato”. Os defensores desta corrente de pensamento são oriundos da escola positivista-naturalista: Gabriel Tarde, Franz Von Liszt, Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garófalo.

A escola positivista se contrapunha a escola clássica no sentido de se contrapor a um indivíduo abstrato que fazia uma escolha:

A reação ao conceito abstrato de indivíduo leva a Escola positiva a afirmar a exigência de uma compreensão do delito que não se prenda à tese indemonstrável de uma causação espontânea mediante um ato de livre vontade, mas procure encontrar todo o complexo das causas na totalidade biológica e psicológica do indivíduo, e na totalidade social que determina a vida do indivíduo. Lombroso, em seu livro *L'uomo delinquente*, cuja primeira edição é de 1876, considerava o delito como um ente natural, “um fenômeno necessário, como o nascimento, a morte, a concepção” determinado por causas biológicas de natureza, sobretudo hereditária (Baratta, 2002 p.38-39).

Lombroso ficou conhecido como precursor da ideia, que não só angariou adeptos, mas que se complexificou a partir da contribuição dos mesmos:

À tese propugnada pela Escola clássica, da responsabilidade moral, da absoluta imputabilidade do delinquente, Lombroso contrapunha, pois, um rígido determinismo biológico. A visão predominantemente antropológica de Lombroso (que, contudo, não negligenciava como

erroneamente certos críticos sustentam os fatores psicológicos e sociais) seria depois ampliada por Garófalo, com a acentuação dos fatores psicológicos (a sua criminologia de 1905) e por Ferri, com a acentuação dos fatores sociológicos. Na *sociologia criminale* 1900, Ferri ampliava, em uma completa e equilibrada síntese, o quadro dos fatores do delito, dispondo-os em três classes: fatores antropológicos, fatores físicos e fatores sociais. O delito era reconduzido assim, pela Escola positiva, a uma concepção determinista da realidade em que o homem está inserido, e da qual todo o seu comportamento é, no fim das contas, expressão. O sistema penal se fundamenta, pois, na concepção da Escola positiva, não tanto sobre o delito e sobre a classificação das ações delituosas, consideradas abstratamente e independentes da personalidade do delinquente, quanto sobre o autor do delito, e sobre a classificação tipológica dos autores. (Baratta 2002 p.39).

Embora a criminologia enquanto área do saber tenha avançado no debate sobre as concepções presentes tanto na corrente clássica quanto positivista, não significa que tais ideias tenham sido totalmente abandonadas, mesmo porque, por terem sido amplamente aceitas à época de seus respectivos surgimentos deixam resquícios na forma como o sistema penal mundial idealiza e concretiza prisões.

Já a teoria do “labelling approach” ou da reação social inicia sua problematização a partir da definição do que é lícito e do que é criminoso em determinada sociedade, alegando que esta definição se trata de uma construção social e que a forma como a sociedade tratará o criminoso é o mais importante, ou seja, a reação social ao crime define como a questão do crime será tratada na sociedade.

Nesse sentido, na análise da transgressão às regras sociais é preciso considerar como, porque e por quem estas regras são definidas de modo que a moral e intenção do transgressor perdem o foco principal. Tais perguntas nos permitem analisar quais grupos sociais tem influência sobre a formação das regras e sua aplicação, na sociedade contemporânea. Em seu livro Baratta (2002), esclarece:

Esta direção de pesquisa parte da consideração de que não se pode compreender a criminalidade se não se estuda a ação do sistema penal, que a define e reage contra ela, começando pelas normas abstratas até a ação das instâncias oficiais (polícia, juízes, instituições penitenciárias que a aplicam), e que, por isso, o status social de delinquente pressupõe necessariamente o efeito da atividade das instâncias oficiais de controle social da delinquência, enquanto não adquire esse status aquele que, apesar de ter realizado o mesmo comportamento punível, não é alcançado, todavia, pela ação daquelas instâncias. portanto, este não é considerado e tratado pela sociedade como “delinquente”. Neste sentido, o labeling approach tem se ocupado principalmente com as

reações das instâncias oficiais de controle social, consideradas na sua função constitutiva em face da criminalidade. Sob este ponto de vista tem estudado o efeito estigmatizante da atividade da polícia, dos órgãos de acusação pública e dos juízes (p. 86).

Segundo os autores desta corrente teórica, o que a diferencia da criminologia tradicional é a problematização da construção social da realidade, fruto da atividade humana e não pré concebida a sua interpretação do mundo e das relações humanas. Esta leitura é característica de duas correntes da sociologia americana, o interacionismo simbólico, inspirada George H. Mead e a metodologia inspirada na fenomenologia de Alfred Schutz, ambas as teorias destacam como a interpretação humana constrói o mundo e seu significado em um complexo processo que estende por diversas áreas e uma das principais é a linguagem.

Logo, se a nossa leitura do mundo é uma construção social, significa que há outras interpretações possíveis sobre o mundo, as regras, os códigos de ética e também sobre o crime, ao questionar a realidade, os teóricos dessa corrente, mudaram o objeto de análise até então estudado pela criminologia:

Os criminólogos tradicionais examinam problemas do tipo “quem é o criminoso?”, “como se torna desviante?”, “em quais condições um condenado se torna reincidente?”, “com que meios se pode exercer o controle sobre o criminoso?”. Ao contrário, os interacionistas, como em geral os autores que inspiram o *labeling approach*, se perguntam “quem é definido como desviante?”, “que efeito decorre desta definição sobre o indivíduo?”, “em que condições o indivíduo pode se tornar objeto de uma definição?” e enfim, “quem define quem” (Baratta, 2002 p.88).

Uma vez definido como desviante há uma tendência do indivíduo a permanecer com o comportamento que o rotularam, sendo assim estigmatizado. A crítica a essa corrente consiste no fato de que ela não explica como se originaria o comportamento desviante e não faz uma análise das relações econômicas e sociais da sociedade, sendo assim definida segundo Barata (2002), uma teoria de médio alcance, pois ao se furtar de tais análises, deixa assim muitas lacunas.

Antes de discorrermos sobre a criminologia crítica, é pertinente lembrarmos que estas não são as únicas teorias em debate, mas somente as mais relevantes e que compõem um mundo de ideias conflitantes entre si e que todas são desenvolvidas de forma lenta e descontinuadas, organizamos a exposição das mesmas, de forma cronológica, o que não significa a superação total de uma sobre a outra, nem que são evolutivas.

O diferencial da teoria denominada crítica é a análise do crime de modo articulado as demais esferas que compõem a sociedade, fazendo assim uma leitura conectada as estruturas econômicas e política da sociedade, historicizando a questão do crime na sociedade, problematizando a forma como a sociedade está organizada e como o desdobramento das relações sociais e de produção de bens e serviços acarretará em grupos sociais marginalizados e criminalizados por aqueles que detêm o poder econômico e político na sociedade capitalista.

Alguns dos expoentes teóricos dessa corrente são Eugênio Zaffaroni, Alessandro Baratta e Nilo Batista. A intenção dos adeptos dessa teoria é fazer uma crítica radical ao sistema penal contemporâneo conectando a questão criminal a estrutura social, superando assim análises rasas que são funcionais ao sistema capitalista:

Opondo ao enfoque biopsicológico o enfoque macrossociológico, a criminologia crítica historiciza a realidade comportamental do desvio e ilumina a relação funcional ou disfuncional com as estruturas sociais com o desenvolvimento das relações de produção e de distribuição. O salto qualitativo que separa a nova da velha criminologia consiste, portanto, principalmente, na superação do paradigma etiológico, que era o paradigma fundamental de uma ciência entendida, naturalisticamente, como teoria das causas da criminalidade. A superação deste paradigma comporta, também, a superação de suas implicações ideológicas: a concepção do desvio e da criminalidade como realidade ontológica preexistente a reação social e institucional e a aceitação acrítica das definições legais como princípio de individualização daquela pretendida realidade ontológica – duas atitudes, além de tudo, contraditórias entre si (Baratta, 2002 p.160-161).

Assim, como aponta o autor, duas das principais contribuições dessa teoria para o debate da criminologia são fundamentais, esclarece que não se pode fazer uma análise sobre a criminalidade como se a mesma fosse pré-existente a estrutura social, como se fossem leis da natureza que o homem constatou e que, portanto não pode muda-las, como se o crime fosse natural, o que implicaria justamente na segunda contribuição que é o questionamento de toda a estrutura legal que sustenta o sistema penal, revelando assim que essa estrutura não tem absolutamente nada de neutro nem na sua formulação, nem em sua aplicação. Salientamos ainda que o presente trabalho adere a esta base teórica.

Embora esta corrente apresente diversos conceitos que explicam a realidade e demonstram de forma objetiva que para a questão do crime ser

resolvida ou no mínimo consideravelmente amenizada, a vertente criminológica positivista é que tem direcionado a atuação do aparato penal desde o seu surgimento até os dias atuais:

Entretanto, é necessário ratificar que, a vertente da criminologia positivista é funcional para representar a atuação do sistema prisional desde a sua aparição até o cenário contemporâneo, no qual se culpabilizar os sujeitos por terem cometido um ato infracional e não se analisa as possíveis causas por tal fato ter ocorrido (FREITAS, 2016, p.46).

A desnaturalização da questão social e a problematização da sociedade do momento em que a realidade se apresenta até a causa dos problemas que se apresentam é uma das premissas do método materialista histórico e dialético, idealizado por Marx e que culmina na profunda crítica a sociedade capitalista e a proposição de uma sociedade balizada em outros valores.

Tais críticas tornam-se palpáveis quando observamos algumas declarações emitidas pelos revolucionários que construíram a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) a partir de 1917, demonstrando que muitas das categorias e conceitos presentes na Declaração dos direitos do homem e que se pretendiam universais, na verdade, não o eram.

Os direitos humanos são um avanço no sentido da civilidade humana, no entanto o seu conteúdo é conflitante com a lógica do modo de produção capitalista, e com as finalidades da prisão, essa contradição se evidencia quando analisamos alguns acontecimentos históricos sob uma perspectiva crítica. Nesse sentido, na próxima seção apresentamos um breve resgate às disputas ideológicas a constituição histórica que permeia o surgimento, a formulação dos direitos humanos, bem como sua relação com a prisão até o cenário contemporâneo.

2.3 Direitos Humanos, Capitalismo e Formação Brasileira.

O debate sobre Direitos Humanos tem relação intrínseca com a forma das prisões como as conhecemos hoje, pois antes do reconhecimento do direito à vida e integridade física na forma de lei, o cárcere era usado apenas como um lugar onde se espera a sentença, geralmente o suplício do corpo ou a morte (Varella, 2016). O surgimento das prisões e o reconhecimento dos Direitos humanos estão extremamente conectados ao surgimento do modo de produção capitalista. Este

processo se caracteriza por diversas fases e acontecimentos históricos que nos ajudam a compreender a relação da sociedade capitalista com os Direitos do Homem.

Certamente um dos acontecimentos que merecem destaque e se caracteriza como um marco na história da humanidade e que culmina na Declaração Universal dos Direitos do Homem é a Revolução Francesa. O episódio, ocorrido em 1789, simboliza a superação do modo de produção feudal na França bem como o seu arcabouço jurídico, político e institucional e coroa as ideias iluministas exaltando a era da razão e os ideais de liberdade, igualdade e justiça.

A partir de então todos os homens eram iguais e nasciam livres perante a lei e ao Estado, reconhecia-se o direito à propriedade privada e definia-o como um dos direitos fundamentais do homem, assim como a vida e a liberdade, procurava garantir que o homem seria livre para alcançar a felicidade.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1789 foi a materialização da ideologia liberal que fundamentava as reivindicações burguesas frente à monarquia absolutista. As revoluções burguesas são a consolidação da teoria liberal, uma mudança que revolucionaria o mundo, um marco histórico que traz consigo outra forma de ver e viver o mundo, processo que será intensificado e impulsionado pela industrialização:

O liberalismo expressava os anseios de uma burguesia mercantil emergente que, sendo constituída e subordinada ao dinamismo da expansão comercial registrada a partir do século XV, via as suas potencialidades de legitimação econômica, política e cultural obstaculizadas pela ordem feudo-absolutista (OLIVEIRA, 2013 p.55).

Portanto a Declaração dos Direitos do Homem está inserida em contexto sócio-político específico e se conecta com a dinâmica social, não sendo fruto de uma repentina tomada de consciência humana da sociedade, na realidade convergia para a defesa do direito à propriedade privada dos meios de produção, o pilar da sociedade capitalista burguesa.

Nesse sentido, como a crítica marxista apontará, o homem a qual se refere os direitos contidos na declaração, trata-se do então nascente homem burguês, bem como a liberdade tão proclamada é a liberdade de explorar os demais homens. Com o desenvolvimento do capitalismo, a contradição existente entre a garantia de direitos e este modo de produção torna-se cada vez mais expressiva, latente e profunda.

No entanto a percepção dessa contradição é percebida também pelos Jacobino-republicanos que, em 1793 questionaram e reformularam a Declaração dos Direitos do Homem de 1789:

A influência republicana se fez presente durante a radicalização do processo revolucionário francês que se iniciou em 1789 derrubando a ordem feudo-absolutista decadente. As ideias de Rousseau orientaram as ações dos jacobinos que a partir de 1792 se tornaram a corrente política mais influente do processo revolucionário francês. Eles objetivavam dar um caráter democrático e popular a revolução, numa disputa aberta com os liberais que por sua vez, representavam os interesses político-ideológicos da emergente burguesia francesa e com os defensores do absolutismo. Este período deu origem a uma releitura republicana da Declaração Universal dos Direitos do Homem proclamada em 1789. Nela, o direito à propriedade não aparece como sagrado (OLIVEIRA, 2013 p. 76).

É importante ressaltar que o pensamento de Rousseau questionava a propriedade privada como um fundamento social, culpando-a pela divisão entre os homens. Outro episódio importantíssimo a ser destacado e que ressalta o conteúdo classista existente na Declaração Universal dos Direitos do Homem é a declaração decorrente da Revolução Russa em 1917.

No início de 1918 os revolucionários russos proclamaram a “Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador e Explorado”, uma espécie de contraponto à Declaração de 1789. Refutando completamente a concepção abstrata de indivíduo, a Declaração russa abordava os direitos humanos de uma perspectiva social partindo das reais condições de vida em que se estabelece a construção da individualidade. Nesse sentido, no que dizia respeito à organização socioeconômica o documento previa o início de um processo de supressão da propriedade privada dos meios de produção (OLIVEIRA, 2013 p.101).

Destacamos que o processo revolucionário da união soviética teve como inspiração a teoria socialista, que passa a sofrer influência mais intensa do pensamento de Marx, a partir da segunda metade do século XIX (OLIVEIRA, 2013).

Nesse sentido é pertinente destacar que o pensamento marxista faz a crítica a Declaração Universal dos Direitos do Homem, não no sentido de invalidar a consciência humana de que é necessário respeitar a individualidade, mas no sentido de elucidar a conexão existente entre a Declaração e a base social na qual ela se desenvolve. No entanto, reconhece que o teor das revoluções burguesas levou aos

homens a uma emancipação política, porém não a emancipação humana, logo, não seria universal.

A emancipação humana tem como pressuposto as condições reais para que os indivíduos desenvolvam suas potencialidades, algo impossível em uma sociedade onde os sujeitos estão apartados dos meios de produção da vida, acessando-os apenas de forma alienada, procurando não desenvolver suas potencialidades, mas produzir mais- valia para os donos dos meios de produção e é desse dono dos meios de produção que se trata a Declaração de 1789, somente este tinha o status de cidadão.

A necessidade de luta por direitos por parte de determinados grupos, incluindo os direitos sociais e outras declarações como a Declaração dos Direitos da Criança (1959) e a Declaração Sobre a Eliminação da Discriminação à Mulher (1979), apenas ressalta o caráter contraditório da dinâmica social que se esforça para universalizar direitos, mas não possibilita as bases reais para efetivação dos mesmos. Diante do exposto, evidencia-se que a categoria Direitos Humanos está em constante disputa por grupos sociais dentro da sociedade e que a universalidade dos direitos humanos contradiz a dinâmica capitalista de produção material da vida.

A busca por reconhecimento e poder por parte das nações imperialistas desencadearam duas guerras mundiais catastróficas, levando milhares à morte e a humanidade a experiências terríveis em uma escala internacional. Ao final do primeiro conflito em 1918 temos a primeira tentativa de prevenção de um episódio parecido com a criação da Liga das Nações, um órgão internacional com o objetivo de promover uma política que evitasse conflitos mundiais, no entanto, se mostrou infrutífera, além disso, diversos fatores, incluindo as pesadas sanções impostas à Alemanha levaram a outro conflito de proporções mundial e favoreceu a formação da ideologia nazista.

No esforço de evitar experiências semelhantes, a Liga das Nações, tornou-se a Organização das Nações Unidas (ONU), a Carta da ONU foi assinada por 50 países no dia 26 de Junho de 1945, sendo ratificada no dia 24 de Outubro (Site da ONU).

Já no ano seguinte, 1946 foi instituída Comissão de Direitos Humanos da ONU, com a missão de pensar uma carta internacional sobre o assunto, tendo como resultado a Declaração Universal dos Direitos Humanos ratificada em 1948,

inspiradas em documentos já existentes como a Declaração dos direitos do Homem e do Cidadão, da França e nos ideais democráticos e liberais.

Desde 1950, organização tem se esforçado cada vez mais, elaborando encontros, convenções e cobrando relatórios de seus países membros, desde então elaborou ainda outras declarações, reconhecendo as especificidades que os seres humanos apresentam ao longo de sua vida, bem como de acordo com o lugar onde nasce e possíveis discriminações em decorrência do gênero, cor, sexualidade, cultura etc. Dessas declarações e convenções podemos citar a Convenção sobre a Prevenção e a Punição do Crime de Genocídio, a Convenção sobre o *status* de refugiados, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção sobre a Escravidão, a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Punições Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

É certo que a ONU não resolverá a questão das violações dos direitos humanos de forma rápida e eficaz, como que do dia pra noite, mas a sua formação e existência demonstra um esforço global em relação a essa questão e um consenso sobre a importância da integridade e condições de manutenção da vida humana, embora ainda permeada e impregnada de interesses políticos e econômicos.

Observamos ainda que as contradições presentes na atuação da ONU se dão justamente pelo atravessamento de interesses políticos e econômicos de diversos setores, inclusive, dos grandes conglomerados imperialistas, que com suas representações e estratégias influenciam tomadas de decisão dentro da instituição, assim como em toda e qualquer instituição que nasce dentro do capitalismo e por conta dele.

O breve panorama histórico sobre os direitos humanos a nível internacional, apresentado, tem por objetivo nos auxiliar na compreensão da inserção econômica, social e cultural do Brasil. Ressaltamos que a historicidade desses processos é fundamental para a sua configuração no cenário contemporâneo nacional e internacional.

Assim como o desenvolvimento da ideia de direitos humanos está intimamente conectada aos movimentos de consolidação da nascente sociedade burguesa na Europa, também no Brasil, a aceitação e concretização dos direitos humanos estarão conectadas aos movimentos da realidade nacional, nesse sentido cabe ressaltarmos elementos da formação cultural, econômica e política do Brasil.

Diferente do velho mundo, os povos originários do continente, hoje conhecido como continente americano, não comandaram o desenvolvimento da sua nação, a chegada dos europeus ao Brasil, significou o genocídio e escravidão dos povos indígenas, além da questão do trabalho forçado, a chegada do povo europeu significou para os índios um ataque às suas religiões, sua organização social enquanto grupo, enfim a sua cultura, que é até hoje defendida pelos que sobreviveram. Esse episódio faz parte da colonização brasileira.

Com o avanço do mercantilismo na Europa, a necessidade de encontrar novas rotas para comercialização de especiarias, levou os europeus a se lançarem ao mar não pretendiam encontrar outro continente, apenas traçar novas rotas marítimas. Assim que encontraram o novo continente, segundo Caio Prado Júnior (2007), começaram a explorá-lo apenas de forma extrativista, levando apenas produtos naturais que encontram a disposição como o algodão e o pau- brasil.

Em se tratando do Brasil, os Europeus consideravam uma terra hostil para servir como um lar, para povoar, no entanto perceberam seu potencial para agricultura e produção de insumos de luxo, raros no frio continente europeu (Prado Júnior, 2007):

A diversidade de condições naturais, em comparação com a Europa, que acabamos de ver como empecilho ao povoamento, se revelaria por outro lado um forte estímulo [a colonização]. É que tais condições proporcionarão aos países da Europa a possibilidade da obtenção de gêneros que lá faz falta. E gêneros de particular atrativo (p. 28).

E apesar das disputas entre os países europeus, Portugal se firmou como a metrópole do Brasil, colonizando mais intensamente as terras brasileiras. A escravidão do povo nativo logo se mostrou inviável, os índios preferiam lutar e morrer a se conformar com a escravidão, conheciam bem o território e fugiam com facilidade. A solução portuguesa foi à escravidão do povo oriundo do continente africano:

Finalmente, os portugueses tinham sido os precursores, nisto também, desta feição particular do mundo moderno: a escravidão de negros africanos, e dominavam os territórios que os forneciam. Adotaram-se por isso em sua colônia quase que de início- possivelmente de início mesmo- precedendo os ingleses, sempre imitadores retardatários de quase um século (Prado Júnior, 2007 p. 30).

Foram cerca de quatro séculos de escravidão do povo africano no Brasil, fato que certamente deixou traços fortíssimos na cultura brasileira, sendo o racismo, um problema real que se enfrenta até os dias atuais.

Essa foi à inserção brasileira na economia mundial, sua principal função será fornecer os insumos primários necessários à Europa, configurando-o como um país de forte base agrícola, cujos rumos são decididos não de acordo com as necessidades internas, mas de acordo com a necessidade do mercado externo. Esse é outro traço que permanecerá na identidade brasileira.

Alguns fatores como o povo originário brasileiro ser quase dizimado por completo, a escravização dos negros africanos, as atividades que seriam desenvolvidas em solo nacional serem definidas pelo mercado externo e posteriormente a vinda de imigrantes europeus para substituir a mão de obra escrava levará o povo brasileiro a uma crise de identidade. Segundo Caio Prado Júnior (2007), a formação da burguesia brasileira e sua transição para o modo de produção capitalista se dará de uma forma específica e peculiar que conjuga traços culturais do passado com inovações tecnológicas.

Essas bases levarão a formação de uma burguesia subordinada aos interesses do capital estrangeiro e transição para o capitalismo não se dará como nos países europeus, onde ocorreram processos conflituosos com o antigo regime e revoluções burguesas orientadas pelos ideais do liberalismo:

Nesse sentido, podemos afirmar que ao contrário das burguesias europeias que, em sua expressão clássica se desenvolveram numa direção conflitiva em relação às classes proprietárias rurais, um segmento significativo da burguesia industrial brasileira teve no setor agroexportador a sua gênese (Oliveira, 2015 p.485).

Não ocorreram mudanças significativas o suficiente que pudessem romper com essa lógica de subalternidade até os dias atuais, no entanto há fatos expressivos que demonstram o surgimento de grupos nacionais que questionam as bases sob as quais o desenvolvimento brasileiro se coloca, principalmente a partir de 1930. Nesse período a economia agroexportadora nacional começa a sentir os efeitos negativos da crise internacional de 1929, fato que leva as elites nacionais a pensar na industrialização brasileira baseada no nacional desenvolvimentismo, que consiste basicamente em:

O pressuposto político-sociológico central do projeto em destaque era o da existência de uma burguesia com raízes nacionais e

conscientes da sua “missão histórica”. A “burguesia nacional” deveria ser capaz de liderar uma coalizão de classes sociais tendo o objetivo de modernizar a sociedade brasileira confrontando-se com os latifundiários e com o imperialismo, responsáveis, segundo os nacionais – desenvolvimentistas, pelo “subdesenvolvimento” do país. Para tanto era necessário que essa classe desenvolvesse três características políticas como: 1) estar desvinculada e em situação de oposição às oligarquias rurais e aos interesses das empresas transnacionais; 2) ter a capacidade de aceitar o intervencionismo estatal como condutor da modernização econômica; 3) adotar a extensão dos direitos como forma de integração das classes populares na dinâmica econômica- política nacional. (Oliveira, 2015 p.485).

Das características citadas certamente a única aceita, sob um rótulo de neutralidade foi o uso do capital sob controle do Estado para a criação da indústria de base. Em relação ao rompimento com a oligarquia agrária, é um fato que não aconteceu, sendo o latifúndio um problema social enfrentado em pleno século XXI e a questão da extensão dos direitos se deu de forma muito contraditória, ocorrendo o reconhecimento de direitos sociais como a criação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em um contexto de privação dos direitos políticos e civis.

O reconhecimento dos direitos sociais, como a regulação do trabalho foi usado como forma de controle da classe trabalhadora no Brasil, à época pela ditadura varguista, dando origem ao conceito de cidadania regulada (Santos, 1979), pois apenas a pessoa com acesso ao mercado formal de trabalho tinha acesso á direitos, a carteira de trabalho passou a valer como um atestado de cidadania. Contudo apenas uma minoria da população brasileira tinha acesso ao mercado formal de trabalho, ou seja, a imensa maioria da população brasileira continuava sem acesso aos direitos básicos:

Por conseguinte, durante o processo de formação ideocultural da burguesia brasileira, não foi necessária a construção ou mesmo adesão a uma concepção de indivíduo e de igualdade fundamentada no liberalismo político. Ao mesmo tempo ela se manteve sintonizada com aquilo que Carvalho (2004) caracterizou como herança ibérica. O iluminismo com seu arsenal teórico-filosófico não fez parte do horizonte político-cultural da burguesia no Brasil, revelando-se, conforme Schwarz (2006), uma “ideia fora de lugar”. Paralelamente o setor que se desenvolveu a maneira clássica, tendo como fundamento o empreendedorismo individual, jamais conseguiu se constituir como segmento hegemônico da burguesia brasileira. (Oliveira, 2015 p.486).

Outro momento importante da história recente do Brasil e que significa um refreamento do desenvolvimento capitalista nacional, foi o golpe militar de 1964,

desde a saída de Getúlio Vargas do poder em 1945 já se percebia um movimento de acirramento da luta de classes, parte da classe trabalhadora, através de suas organizações, principalmente os sindicatos, exigia uma aceleração no processo de desenvolvimento e questionava as velhas bases sob as quais a sociedade brasileira estava assentada, como o latifúndio, por exemplo, e o governo de João Goulart entendia as reivindicações e se mostrava disposto a enfrentar a elite nacional que estava aliada ao capital estrangeiro, no entanto, não encontrou tempo hábil:

[...] Sintonizado com este processo, as Reformas de Base do governo João Goulart questionavam, embora timidamente, as estruturas tradicionais da sociedade brasileira, como o latifúndio, prevendo estratégias redistributivistas que limitavam o processo de acumulação de capital por parte da burguesia monopolista brasileira e seus sócios internacionais. Paralelamente, a mobilização de segmentos das classes populares para além daqueles que estavam ligados à produção industrial, com destaque para o campesinato, evidenciava um processo de formação de uma consciência nacional-popular (GRAMSCI, 1999). Esse processo, progressivamente, se convertia em um elemento de contestação à ordem social vigente. Diante dessa conjuntura, a opção histórica da burguesia monopolista brasileira foi a obstaculização da participação popular por meio da instalação de um regime autoritário caracterizado por Netto (1994) como autocracia burguesa com tutela militar. (Oliveira, 2015 p.495-496).

O movimento que se percebe no início dos anos 1960 no Brasil, é um movimento de reivindicação de participação política, uma busca por mudanças reais nas bases já citadas, que tem como traço central a exclusão das massas na decisão dos rumos do país, ou seja, além de imediatamente revogar certas medidas tomadas pelo governo de João Goulart, o golpe atacou diretamente os direitos civis e políticos de atores sociais, logo, se existia alguma possibilidade de um Estado democrático se desenhando no país, ela se encerrou em Abril de 1964:

O desfecho de abril foi a solução política que a força impôs: a força bateu o campo da democracia, estabelecendo um *pacto contra – revolucionário* e inaugurando o que Florestan Fernandes qualificou como um padrão “um padrão compósito e articulado de dominação burguesa”. Seu significado imediatamente político e econômico foi óbvio: expressou a derrota das forças democráticas, nacionais e populares; todavia, o seu significado histórico social era de maior fôlego: *o que o golpe derrotou foi uma alternativa de desenvolvimento econômico-social e político que era virtualmente a reversão do já mencionado fio condutor da formação social brasileira.* O que os estrategistas nativos ou não de 1964 obtiveram foi a postergação de uma inflexão política que poderia – ainda que sem lesionar de imediato os fundamentos da propriedade e do mercado capitalistas – romper com a heteronomia econômica do país e com a

exclusão política da massa do povo. Nesse sentido o movimento cívico- militar foi inequivocamente reacionário – resgatou precisamente as piores tradições da sociedade brasileira (Netto, 2005 p. 25).

No que se refere ao ataque aos direitos políticos e a democracia, a título de exemplo:

Ao tomar posse, o ditador Marechal Castelo Branco estabeleceu um regime de completa arbitrariedade. Só nos dois primeiros meses de presidência, com base nos poderes que lhe conferia o artigo 10 do Ato Institucional n. 1, “ele cassou os direitos políticos de 37 pessoas, entre as quais três ex-presidentes, seis governadores estaduais e 55 membros do Congresso Nacional. Dez mil funcionários públicos foram demitidos e cerca de cinco mil inquéritos sumários que envolveram 40 mil pessoas foram abertos” (GUISSONI, 2014 p.28 *apud* LARA & SILVA, 2015 p.278).

A ditadura não somente refreou a construção de uma tomada de consciência e exercício de direitos por parte da classe trabalhadora brasileira, como reforçou traços autoritários e arbitrários típicos do Estado brasileiro desde a época do Brasil Colônia, no trato com os povos originários e escravizados.

A ditadura civil militar foi a forma mais simples, rápida e eficaz que a burguesia nacional e internacional encontrou de barrar medidas progressistas, bem como impor as suas medidas:

A ditadura civil-militar atuou radicalmente para barrar as pretensões de conquistas econômicas e sociais do governo João Goulart. A primeira medida do governo de Castelo Branco foi revogar a Lei de Remessa de Lucros, que impedia as empresas estrangeiras de fazer remessa de lucros exageradas para o exterior. Ele estabeleceu o arrocho salarial, revogou o decreto que desapropriava terras à margem das estradas para a reforma agrária, revogou a nacionalização das refinarias particulares e o decreto que congelava aluguéis, restringiu o crédito a pequenas e médias empresas deram as mais amplas garantias ao capital estadunidense que foram estabelecidas pelo Acordo de Garantia dos Investimentos Norte- americano no Brasil (LARA & SILVA, 2015 p.278).

Assegurar e viabilizar direitos são atribuições do Estado nos marcos de uma sociedade democrática burguesa através de políticas públicas, mais especificamente de políticas sociais, durante o período da ditadura militar houve avanços no que se refere a tais políticas, no entanto de forma extremamente vertical e centralizada, excluindo, mais uma vez a participação popular em relação ao planejamento e gestão das mesmas:

A unificação, a uniformização e centralização da previdência social no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) em 1966, retiram definitivamente os trabalhadores da gestão da previdência social, que passa a ser tratada como questão técnica e atuarial. Em 1967, os acidentes de trabalho passam também para a gestão do INPS, apesar de certa contrariedade das seguradoras privadas. Ao lado disso, a previdência foi ampliada para os trabalhadores rurais por meio do Funrural, política que adquiriu, neste caso, um caráter mais redistributivo, já que não se fundava na contribuição dos trabalhadores, mas numa pequena taxação dos produtores, apesar de seu irrisório valor de meio salário mínimo (1971). A cobertura previdenciária também alcançou as empregadas domésticas (1972), os jogadores de futebol e os autônomos (1973) e os ambulantes (1978). Em 1974, cria-se a renda mensal vitalícia para os idosos pobres, no valor de meio salário mínimo para os que tivessem contribuído ao menos um ano para a previdência (BEHRING & BOSCHETTI, 2011 p. 136).

Tais avanços fazem parte da forma como o governo ditatorial procura legitimar-se diante da população, governando assim sobre o binômio repressão-assistência, pois não apenas exclui a participação popular na formulação das políticas sociais como persegue tortura, prende e mata os opositores ao regime, novamente percebemos que há uma ampliação no que se refere aos direitos sociais, mas que não necessariamente significa um avanço em relação ao Estado democrático de direito.

Uma marca indelével desse processo sob as políticas sociais é justamente o seu caráter focalizado, assistencialista e restrito. A exclusão da população desses processos imprime a elas não o *status* de direito, mas de favor, como benesse de um Estado Paternalista.

Do ponto de vista econômico a ditadura apoiou-se no fomento aos investimentos estrangeiros em grandes obras de infraestrutura no país, o que levou a rápido crescimento econômico ainda que apoiado no crescimento da dívida externa. A partir de 1974, a crise política alia-se a crise econômica, a ponto da década seguinte ficar conhecida como a “década perdida” do ponto de vista econômico (BEHRING & BOSCHETTI, 2011). Apesar das crises, o governo militar e a Elite burguesa comandam uma lenta e gradual transição democrática.

A década de 1980 representou um grande avanço do ponto de vista social e democrático, a Constituição Federal de 1988 restitui o Estado democrático de direito no país, e teve uma ampla participação popular, a Assembleia Constituinte foi marcada por antagonismo de classes, um grupo que defendia a Reforma sanitária, por exemplo, bem como o direito à saúde como dever do Estado e um grupo

antagônico a esse, que foi representado pela Federação Brasileira de Hospitais e da indústria farmacêutica. (BEHRING E BOSCHETTI, 2011).

De um lado um projeto construído e organizado pelos movimentos sociais, que apesar de tantos anos de ferrenha repressão, se articularam em prol de um projeto de sociedade de forma inédita na história brasileira e do outro a elite burguesa, que também estava articulada e apresentava seu projeto priorizando a lógica mercadológica de acesso aos serviços essenciais.

Para que se chegasse a um consenso muitas das propostas colocadas pelos movimentos sociais foram retiradas do texto aprovado, bem como muitos avanços foram conquistados como a universalização do acesso à saúde, que se tornou um direito de todos e dever do Estado, independente de contribuição prévia por parte do usuário.

O objetivo dessa breve retomada histórica é considerarmos a contradição que se coloca entre a universalização de direitos como preconizam a Declaração Universal dos Direitos do Homem e a dinâmica da sociedade capitalista, bem como as particularidades da formação econômica e cultural brasileira que aprofunda essa contradição.

Considerar a formação brasileira, na perspectiva da totalidade torna-se fundamental para entender sob quais bases se coloca o debate dos direitos humanos no país, pois só assim é possível compreender a dinâmica dos movimentos sociais, a forma como as instituições e seus agentes se configuram diante das situações cotidianas, seus discursos e suas posturas diante da complexidade dos fenômenos sociais que se apresentam. Incluindo aqui a Prisão, enquanto uma instituição fundamental para o funcionamento da sociedade fundada sob os moldes do sistema de produção capitalista.

Iniciamos o capítulo abordando a história das prisões no Rio de Janeiro e agora abordamos brevemente a contradição entre o capitalismo e os direitos humanos, pois compreendemos que os debates sobre a humanização das penas e sobre os direitos humanos estão intimamente conectados com a cultura na qual se desenvolvem, ou seja, com a cultura europeia capitalista.

Observamos que os conceitos desenvolvidos nesses debates, embora pareçam amplos e universais, na verdade não o são e a crítica marxista, a revolução russa de 1917 e os fatos históricos demonstram que se trata de conceitos muito concretos, do qual o negro africano, o indígena e até o camponês que não possuía

terras estavam excluídos. Compreendemos assim porque o descaso para questões de humanização nas colônias europeias e as bases da cultura brasileira que preconiza modelos europeus em detrimento de considerar elementos regionais. Só é possível observar esse movimento recorrendo à história com um olhar crítico.

E é no intuito de compreender criticamente também a formação da classe profissional dos ISAP's que a próxima seção aborda com atenção o desenvolvimento da prisão no Rio de Janeiro e do ofício ao longo dos anos, inserido nesta instituição e sociedade tão complexa.

3 A formação do guarda no Rio de Janeiro

Neste capítulo abordamos como a prisão se formou no território do município do Rio de Janeiro, compreendida a partir da análise da sociedade de forma ampla. Cada região geográfica tem questões específicas, além das questões culturais e sociais resultantes da história de cada povo ao redor do globo.

É por isso que para entender os contornos da prisão na sociedade carioca de hoje, 2020, século XXI, é preciso voltar ao século XIX e XX, é preciso entender o contexto sócio-político, econômico e cultural do Brasil e do Estado do Rio de Janeiro, a época em que o país ainda era uma colônia de Portugal.

Neste sentido no primeiro item desta seção, nos debruçamos sobre o Calabouço e o Aljube que são as instituições mais importantes para o funcionamento do sistema penal, antes da casa de correção da corte. A casa de correção da corte é importante, pois é a primeira tentativa de planejar um sistema penal no território nacional, assim como o código penitenciário de 1933 e sua influencia no cenário contemporâneo. O segundo item deste capítulo, tratará das questões relacionadas formação e estrutura da Escola de Gestão Penitenciária.

Até 1830, o sistema punitivo priorizava o suplicio do corpo, embora já considerasse a pena de prisão, como expõe o código criminal:

O arsenal das penas estabelecidas pelo Código de 1830 compunha-se da morte na forca (artigo 38); galés¹ (artigo 44); prisão com trabalho (artigo 46); prisão simples (artigo 47); banimento (artigo 50); degredo² (artigo 51), desterro³ (artigo 52); multa (artigo 55); suspensão de emprego (artigo 58); perda de emprego (artigo 59). Para os escravos havia ainda a pena de açoite, caso não fossem condenados à morte nem as galés (Motta, 2011 p.78).

¹ Pena que consistia em realizar trabalhos fora do estabelecimento prisional sob supervisão, assim o preso só retornava a prisão para dormir.

² Pena de desterro ou exílio imposta judicialmente em caráter excepcional como punição de um crime grave, constituindo uma forma de banimento.

³ Sinônimo de degredo.

Esse sistema é resquício de como a sociedade punia os infratores a época da Idade Média, o suplicio do corpo simbolizava a punição pelo dano causado a sociedade e ao rei, portanto:

A prisão não era a forma sistemática principal de punir; os cárceres no Brasil, como no sistema do antigo regime europeu e segundo uma tradição que vinha pelo menos da Idade Média, eram lugares onde se guardavam os criminosos, esperando que a sanção dos tribunais os levasse a punição corporal e pública (Motta, 2011 p. 83).

Como exposto, embora a prisão não fosse prioridade e vista como um local apenas para aguardar a execução da pena, na maioria dos casos, ainda assim já era necessária e existia. Assim, no Rio de Janeiro, mesmo que teoricamente havia a prisão para os escravos, o calabouço e a prisão para os civis, o Aljube, pois na prática, a desorganização do governo saltava a vista, uma vez que a superlotação obrigava a mistura de sujeitos fossem eles escravos, negros libertos ou civis, como demonstra o relatório elaborado pelo então ministro da justiça, Honório Hermeto Carneiro Leão:

No ano em que se fez a crítica ao Aljube, existiam 340 presos, entre os quais “109 simplesmente pronunciados, 98 com o libelo⁴ já oferecido, 34 presos em custódia, compreendendo-se neste número alguns marinheiros presos á requisição dos cônsules; 34 sentenciados a prisão simples, 22 a outras penas”. O ministro informa que de “quarenta e três não se pode averiguar o estado de seus processos”, e havia ainda três condenados a morte. Na prisão de Santa Barbara, Carneiro Leão menciona a existência de 68 presos: três pronunciados, quatro com libelo oferecido, 14 condenados a outras penas e 34 condenados a prisão simples. Dessa prisão, o ministro diz que de 13 detentos “não se pode o estado dos processos e penas a que estão condenados”. Assim, cerca de 20% são desconhecidos muitos dados, inclusive as penas (Motta, 2011 p.100).

Ou seja, tamanha era desorganização que o Estado mantinha em cárcere privado sujeitos anônimos em relação aos dados pessoais, crime cometido e suas sentenças. Observemos um pouco melhor sobre essas prisões a seguir.

O Brasil não foi colonizado de forma pacífica, houve resistência por parte dos índios, mas não só, Portugal precisou assegurar sua valiosa colônia, resguardando-se contra possíveis invasores como os franceses e espanhóis e para tal objetivo construiu diversos fortes militares sejam na costa, sejam em ilhas, que quando

⁴ Termo jurídico para acusação formal

obsoletos, tornaram-se as primeiras prisões do Brasil como assinala Halloway (2009):

O Calabouço e o Aljube eram apenas as mais importantes das várias prisões existentes no Rio de Janeiro, na primeira metade do século XIX, quase todas sediadas em antigas instalações militares. As diversas fortificações construídas no século XVIII para defender a capital e a riqueza da mineração tornaram-se supérfluas, do ponto de vista militar, nas primeiras décadas do século XIX devido à solidez de seus muros espessos e aos postos de sentinelas, as fortalezas puderam ser facilmente adaptadas à guarda de prisioneiros, perdendo a função de manter os inimigos à distância. Em várias épocas, os fortes das ilhas das Cobras, de Santa Bárbara, Laje e Villegaignon, além dos de São João e de Santa Cruz, em lados opostos na entrada da baía, foram usados como prisão. Nos momentos de agitação civil, o excedente de prisioneiros era mantido em barcos ancorados na baía de Guanabara ou então, no caso de os detidos por tempo mais curto, em instalações provisórias, como o xadrez da polícia e as casas de guarda espalhadas pela cidade (p.84).

Halloway (2009) traz ainda outras observações importantes, uma delas diz respeito ao Calabouço e o Aljube, que como frisa são as duas principais prisões do Estado à época e que as primeiras prisões são improvisos diante da negligência do Estado português com a questão do encarceramento na então colônia, ressaltou a questão, pois ao estudarmos a história das prisões brasileiras, o imprevisto se mostra como um traço marcante:

Durante o período colonial, as prisões e cárceres não constituíam espaços, instituições que seus visitantes e hóspedes pudessem elogiar pela organização, segurança, higiene ou efeitos positivos sobre os presos. De fato, as cadeias não eram instituições demasiadamente importantes dentro dos esquemas punitivos implementados pelas autoridades coloniais. Na maioria dos casos, tratava-se de meros lugares de detenção para suspeitos que estavam sendo julgados ou para delinquentes já condenados que aguardavam a execução da sentença. Os mecanismos coloniais de castigo e controle social não incluíam as prisões como um de seus principais elementos. O castigo, de fato, se aplicava muito mais frequentemente por meio de vários outros mecanismos típicos das sociedades do Antigo Regime, tais como execuções públicas, marcas, açoites, trabalhos públicos ou destierros. (Araújo, 2009, p.11)

O Calabouço era uma prisão destinada exclusivamente para escravos, que eram enviados por seus donos para serem punidos ou então capturados em fuga, era uma instituição estatal que cobrava dos donos dos escravos, taxas pelas punições e pelos dias que o escravo permanecia na prisão, quando os escravos eram abandonados pelos donos, eram leiloados para cobrir ao menos parte das

suas despesas. A taxa paga pelos senhores e arrecadada nos leilões eram as principais fontes de renda que mantinham o calabouço em funcionamento (Halloway, 2009). Percebemos com isso que o Estado carecia de fontes de renda para sustentar as prisões. No calabouço, era comum que escravos condenados, há um tempo muito longo de pena, exercessem a função de chicoteador. É importante entender ainda que:

O primeiro calabouço estava estabelecido no interior da fortaleza de São Sebastião, no Castelo, onde eram aplicados por ordem dos seus senhores os castigos aos escravos. Mais tarde, o nome calabouço vai designar, na casa de correção, uma parte destinada à prisão dos escravos remetidos por seus senhores. O calabouço da casa de correção vai durar até 1874, quando vai ser extinto de forma final pelo aviso de 11 de abril desse mesmo ano. O calabouço da correção era um edifício de dois andares: no primeiro, estavam os aposentos dos guardas, a arrecadação e a prisão dos homens; no segundo estavam às prisões das escravas, a enfermaria das mulheres e dos homens, a sala do secretário, e o quarto do médico (Motta, 2011 p.102).

Devido ao fato de uma das primeiras prisões de escravos serem, de fato, um calabouço, logo o nome passou a ser adotado em todas as prisões de escravos pelo país, embora, nem sempre a prisão fosse de fato um calabouço. No entanto, este primeiro calabouço foi de fato transferido para onde seria a futura casa de correção da corte. Mudou-se duma instalação militar ao pé do morro do Castelo em frente à baía de Guanabara, ladeado pelo arsenal do Exército e pelo hospital da Santa Casa de Misericórdia para o porão da Casa de Correção, por dois motivos: uma pretensa melhora nas condições higiênicas e pela necessidade de mão de obra para a construção da casa de correção (Motta, 2011).

Prisão situada entre as ruas que posteriormente seriam chamadas de Ourives e Camerino, foi construída para ser uma prisão eclesiástica, com capacidade para no máximo 20 pessoas, para os padres que porventura precisassem pagar algum tipo de sentença religiosa, passou a abrigar prioritariamente civis comuns, no entanto, a falta de prisões, organização dos administradores públicos e superlotação, levaram a mistura de escravos, civis, condenados e todo tipo de pessoa que o Estado desejasse confinar. O resultado dessa situação é descrito no trecho a seguir:

Um tema que retorna na crítica do Aljube é o mau cheiro, o que leva a compara-lo do pior do que as feras "no interior das salas sente-se um cheiro insuportável de cigarro, suor, latrinas e de toda sorte de

imundices, que tornam semelhante prisão mais horrível do que deve ser a habitação dos mais ferozes animais”. A posição da comissão sobre o Estado da prisão é de considerá-la algo irrepresentável, de horror no sentido absoluto, algo inumano, que só o contato real da prisão insuportável – no ato de vê-la – pode dimensionar sua ferocidade (Motta, 2011 p. 93-94).

A citação colocada é parte de um texto escrito por uma comissão responsabilizada por visitar todas as prisões da província. A situação do Aljube se tornou realmente insuportável, chegando a comportar cerca de trezentos e noventa pessoas, mesmo tendo sido construído para apenas vinte (Motta, 2011). E juntamente com os comentários que aqui ecoavam dos debates na Europa, contribuíram para que as autoridades públicas chegassem à conclusão da necessidade da construção da casa de correção da corte, a obra se inicia em 1833 e conclui-se apenas em 1850:

Apesar de tudo, alguns ecos dos debates penais na Europa e nos Estados Unidos começaram a ser ouvidos na América Latina, e novas ideias sobre o castigo e a prisão passaram a circular em torno da década de 1830. Em princípios do século XIX, a penitenciária havia sido adotada como o modelo institucional carcerário por excelência na Europa e Estados Unidos. Ela constituía um novo padrão de encarceramento, que combinava um desenho arquitetônico ad-hoc (inspirado no panóptico idealizado por Jeremy Bentham), uma rotina altamente regimentada de trabalho e instrução, um sistema de vigilância permanente sobre os detidos, um tratamento supostamente humanitário e o ensino da religião aos presos (Araújo, 2009, p.11).

Além disso, o contexto político brasileiro também contribuiu para que a elite nacional se atentasse sobre a questão da prisão:

Um fator conjuntural veio acelerar a tomada de decisões: as insurreições e motins urbanos que acompanham a abdicação de Dom Pedro I e provocaram no poder dominante instalado no Rio de Janeiro um temor extremo levaram-no a planejar medidas eficazes de controle social, provocando um grande interesse pelo problema penal (Motta, 2011 p.105).

Além disso, é pautada a questão ainda, de que o código penal enfatiza a questão da pena com trabalho, no entanto:

Evidencia-se, aqui, a constatação de que o sistema penal não se encontra implantado e que não existem recursos suficientes nem para construção de novas prisões, nem para o reparo das cadeias. Vinte anos depois da implantação do código penal, no qual a pena de prisão com trabalho é a principal arma da panóplia punitiva, apenas

na capital do império o regime penitenciário começa a ser observado. (Motta, 2011 p.110).

Dessa forma, a corte chega à conclusão de que é necessária a construção da casa de correção da corte.

Arquitetonicamente a casa da corte deveria seguir o modelo panóptico que tem como pressuposto a vigilância total sobre o preso, ou seja, a arquitetura deveria privilegiar a vigilância em todos os aspectos da vida do detento:

A prisão foi projetada como um grande edifício que, depois de finalizado, deveria contar com 800 celas e quatro raios, os quais saiam do centro para extremidade e conteriam cada um, 200 cubículos. As oficinas para os presos, intercaladas aos raios, partiriam do edifício central, onde ficariam a capela e a residência do diretor. O modelo de Bentham, a construção panóptica, como repete o relatório da Comissão Inspetora de 1874, devia ser feito de modo que o diretor pudesse, na frase de Bentham, ver tudo, saber tudo e cuidar de tudo. Os inspetores, reza a exposição da planta, poderiam observar, do centro, todo o interior do salão dos presos (Motta, 2011 p.108)

No entanto, após o início da construção, outros modelos serão considerados o sistema de Auburn (adotado, inicialmente, na casa de correção), o da Pensilvânia e o de Crofton, modelos que não dispensam atenção à questão da arquitetura do espaço. Com a desativação do Aljube, a casa de correção será dividida com a casa de detenção (Motta, 2011).

Em 1856, praticamente 20 anos após o início das obras, o primeiro raio da casa de correção da corte ficou pronto, assim como o seu regulamento, que organizava a administração da casa de correção da seguinte forma:

A administração da penitenciária, segundo o regulamento, devia se compor de um diretor, dois médicos, capelão, um vedor e dois amanuenses (escreventes), além de guardas e chefes de oficinas e professores. Na época da construção do primeiro raio, foram transferidos para a casa de correção os escravos presos no calabouço do Castelo; em seguida, em Abril de 1856, os detentos do Aljube; e, em junho de 1859 os condenados às galés (Motta, 2011 p.112).

Com o primeiro raio pronto, as autoridades transferiram os presos do Calabouço para este primeiro raio da casa de correção, com o intuito de que o ritmo da obra fosse acelerado, no entanto, esta transferência, foi uma medida que mais tumultuou a casa de correção do que de fato auxiliou em sua concretização.

Quando da construção do segundo raio, as autoridades resolveram destiná-lo a casa de detenção, que embora seja uma instituição que faz parte do sistema penitenciário, possui um objetivo diferente, assim como os outros espaços construídos no mesmo terreno da casa de correção como o Instituto de menores artesãos e o depósito de africanos apreendidos por ocasião do tráfico negreiro, no mesmo espaço havia ainda uma ala destinada às mulheres e os guardas da prisão eram obrigados pelo regulamento a morar também dentro das muralhas da casa de correção.

Cabe aqui uma observação importante sobre os regulamentos, em 1850 o Dr. Almeida Valle, que veio a ser diretor da casa de correção a partir de 1869, recomenda um regulamento específico para os guardas, concluímos assim, que os regulamentos até então citados na bibliografia analisada, tratavam-se de regulamentos gerais que discursavam as regras para os presos e para os guardas:

Almeida Valle insiste na necessidade de um regulamento para os guardas. Para ele, sua responsabilidade é quase nula, dada a liberdade de deixarem o estabelecimento quando lhes apraz, não tendo direito de negar-lhes a permissão e não podendo lançar mão de um meio eficaz para punir uma falta na marcha dos serviços. Para regularizar essa situação, ele propõe um engajamento por tempo fixo, sujeitando o guarda a certa disciplina, marcada pelo regulamento (MOTTA, 2011 p.185).

Apesar do apontamento de tal necessidade, o decreto que instituiu o regulamento da casa de detenção nº 3191 de 07 de janeiro de 1899 e o da casa de correção é o 3647 de 23 de Abril de 1900 os decretos e os regulamentos são idênticos em seu conteúdo (FIGUEIRA, 2011).

As punições que os guardas poderiam sofrer eram: simples advertência, a repreensão verbal ou escrita, suspensão do trabalho por oito dias e a demissão. Segundo o regulamento seriam demitidos os guardas que: se associassem aos fornecedores do estabelecimento, empregassem detentos em seu serviço particular, aceitassem presentes ou promessas de presos, parentes e amigos dos presos; comprassem, tomassem emprestado ou vendessem algo aos presos, encarregassem sem permissão do administrador de levar ou trazer objetos pertencentes aos presos, servissem de intermediários entre si e outras pessoas, dessem notícias, favorecessem correspondências etc. (FIGUEIRA, 2011).

As informações sobre a condição e o trabalho dos guardas neste período são deveras escassas, no entanto, ainda assim foi possível encontrar algumas

informações em relatórios, como no relatório de uma comissão em 1881, que sugere:

Fleury, Caminhoá e seus colegas propõem que os galés sejam empregados com urgência no aterro de terrenos do Estado, situados entre a companhia de São Cristóvão e o Asilo da Mendicidade. Utilizado como vazadouro de lixo, "constituindo-se em foco de miasmas, que viciam profundamente aquele lugar". Sugere ali o emprego de 100 galés, que seriam sujeitos a regime especial, divididos por turmas de dez sob a inspeção de um guarda cada uma (MOTTA, 2011 p. 128).

A pena de galés condenava homens ao trabalho forçado, externo as instituições prisionais, mas que dormiam no estabelecimento. A observação principal nesse contexto é o excesso de trabalho destinado a apenas um guarda, uma vez que este seria responsável por 10 homens trabalhando em obras da cidade, exposto a diversas perturbações presentes no espaço urbano, o guarda deveria impedir fugas, fiscalizar o trabalho dos homens e garantir que retornassem a instituição no horário definido pela administração, essa situação já vulnerabilizava o profissional.

Em outro relatório endereçado ao ministro da justiça, desta vez do diretor Miranda Falcão, este coloca que a vigilância como tem sua função é "evitar que os presos pratiquem toda casta de infração que lhes permite a posição das células no outro corredor ou galaria" (Falcão *apud* Motta, 2011 p. 150). Ainda neste relatório, Miranda faz uma observação sobre a remuneração dos guardas da casa de correção:

Miranda Falcão começa a criticar os baixos salários dos empregados da casa de correção. Embora dos guardas do sistema auburniano se exijam "trabalho, assiduidade e sujeição", seus rendimentos mesquinhos mal recompensam o trabalho. (Motta, 2011 p. 164-165).

O outro relatório que cita o trabalho e remuneração dos guardas data de 1900, o então ministro da justiça J. J. SEABRA, ao defender o deslocamento da casa de detenção e a construção de uma colônia agrícola, argumenta que:

Os guardas extramuros tem serviço mais pesado e ronda a noite, expostos às intempéries, ganham menos que os internos. O chefe dos guardas, "sacrificando o serviço de vigilância geral da prisão, dirige oficinas de sapataria, alfaiate, ferreiro e funileiro, tendo, ainda, a seu cargo a guarda da arrecadação, que devia ser a sala do almoxarifado" (Motta, 2011 p. 303-304).

Percebemos ainda neste trecho, a questão do desvio de função dos guardas que deviam se dedicar somente a vigilância, no entanto não era exatamente o que

ocorria, ou seja, desde os primórdios do sistema penitenciário, os guardas tinham excesso de trabalho, devido a um contingente reduzido diante da demanda de presos, uma remuneração baixa e até desvio de suas funções como estes relatórios esclareceram. Esta observação corrobora para a conclusão de que o caos observado na construção e no funcionamento da casa de correção não estava presente somente no aspecto físico, mas principalmente no administrativo. Voltando ao processo de construção e funcionamento da casa de correção:

Outros quesitos respondidos pela comissão nos forneceram valiosas informações sobre os estabelecimentos existentes dentro do espaço destinado a casa de correção. As críticas bem aplicadas ao funcionamento da casa colaboraram para que concluíssemos pelo caos que reinava em um espaço destinado a correção, reunindo a só tempo e lugar os africanos livres, os escravos do calabouço, a detenção e o instituto de menores, em tudo colaborando para a perturbação da ordem (FIGUEIRA, 2011 p.77).

Todos esses imprevistos prejudicaram a construção do espaço no modelo panóptico, aparentemente as autoridades brasileiras não possuíam confiança suficiente para fazer escolhas baseadas na realidade brasileira, ou mesmo para entender os objetivos de cada sistema implantado nos EUA e na Europa:

No entanto, vai começar imediatamente a polêmica a respeito a respeito dos sistemas penitenciários, inicialmente centrada no sistema de Auburn, que fora adotado na Correção, e o da Pensilvânia. Depois, da década de 1870, entrará em discussão a validade do sistema de Crofton (MOTTA, 2011 p.110).

Diante da incerteza de qual modelo deveriam implantar, sem uma reflexão sobre a realidade brasileira, sem planejamento, sempre improvisando, os governos tomaram as seguintes decisões:

Depois que o governo inaugurou o primeiro raio da penitenciária pelo sistema auburniano, resolveu mandar construir um segundo raio, onde se deveria estabelecer um ensaio do sistema da Filadélfia, isto é, o sistema de prisão celular absoluta. Mas, antes que se terminassem as obras, outro governo mandou deslocar para ele a casa de detenção, devido às péssimas condições do velho Aljube (MOTTA, 2011 p.111).

Assim, o resultado foi a implantação de vários modelos, mas nenhum de forma completa e planejada, ou seja, na busca pelo melhor modelo, implantou-se um sistema híbrido e confuso, que resultou no agravamento e intensificação de diversos problemas sociais, além de criar outros e comprometer o modelo arquitetônico da casa de correção “É verdade que a construção panóptica foi feita de forma

defeituosa, o que poderia validar o juízo de Pádua Fleury, ao dizer que “a adoção do sistema não procedeu aos estudos indispensáveis” (MOTTA, 2011 p.111). ”.

Assim em um prédio que sequer havia sido concluído, aglomeraram todo o tipo de sujeito indesejável para a sociedade, sem a análise das consequências sociais e individuais que tais medidas acarretariam, bem como sobre o próprio sistema penitenciário brasileiro.

Funcionou ainda, dentro do espaço o Instituto de menores aprendizes, o depósito de africanos e a instituição também recebiam os galés, homens que eram condenados ao trabalho na rua e voltavam para a cadeia no final do expediente, mas esses espaços foram desativados.

Em 1903 foi fundada a seção antropométrica, que se tornaria o instituto Félix Pacheco, responsável pela parte de documentação dos presos. Em 1910 foi construído o necrotério, permitindo o exame cadavérico na própria casa de correção.

A construção do restante do complexo da Rua Frei Caneca se dará concomitantemente com a construção do restante do sistema penitenciário do Rio de Janeiro, como no caso da regulamentação do patronato também em 1910, fora do complexo, tinha como objetivo a reinserir o sujeito na sociedade:

Dentre duas missões estava a de organizar anualmente a estatística dos liberados, com suas matriculas no patronato, e ocupação que estavam exercendo, posto que desde a entrada na prisão a comissão do patronato acompanharia através dos relatórios do diretor a atestação de sua conduta (FIGUEIRA, 2011 p.124).

Em 1921 foi construído o manicômio judiciário. Antes da construção, os presos considerados loucos eram alocados em uma seção especial nos hospitais públicos, estas seções eram conhecidas como “seção Lombroso”, em homenagem ao médico Cesare Lombroso, que teve papel importante nos estudos sobre loucura e crime na época (FIGUEIRA, 2011), assim:

A nova instituição foi à quarta no Complexo Penitenciário da Rua Frei Caneca, recebeu nome de Manicômio Judiciário e foi inaugurado em 1921, recebendo os pacientes da “Seção Lombroso” e seu chefe como Diretor, o psiquiatra Heitor Carrilho. Este foi seu principal perito por muitos anos, para examinar os pronunciados e sentenciados a pedido dos juízes e delegados. O objetivo do Manicômio Judiciário era dar assistência aos alienados do Distrito Federal, em especial aos condenados recolhidos nas prisões que apresentassem sintomas de loucura; dos acusados que pela mesma razão deviam ser submetidos à observação especial e ao tratamento dos delinquentes isentos de responsabilidade por afecção mental (CÓDIGO PENAL de

1890, artigo 29), quando o juiz julgasse necessário para a segurança pública (FIGUEIRA, 2011 p.126).

Em 1931 foi construído ainda um pavilhão para presos com tuberculose. Estas foram os espaços que integravam e formavam o complexo. Ao longo de mais de 100 anos, foram construídas ainda o presídio feminino Nelson Hungria, a penitenciária Milton Dias Ferreira, Lemos de Britto e Romero Neto, bem como mais oito pavilhões (O GLOBO, 2010).

No entanto, podemos considerar o Complexo Penitenciário Frei Caneca como o início de um sistema penitenciário minimamente organizado e por isso a sua importância, muitas práticas, estigmas, costumes observados no cárcere até hoje seja por parte dos presos ou dos profissionais, se não nasceram, já estavam presentes naquele espaço.

Somente em 1940 que a questão do sistema penal voltará para agenda política. A essa altura a nomenclatura da casa de correção, da casa de detenção e da penitenciária agrícola da Ilha Grande foram alteradas, devido às mudanças políticas, uma vez que o Brasil se tornará uma república independente de Portugal, a nova nomenclatura foi respectivamente Penitenciária Central do Distrito Federal, Presídio do Distrito Federal e Colônia Penal Candido Mendes.

No projeto do código penitenciário de 1933 é planejado um sistema muito mais complexo do que foi pensado até o momento, há uma preocupação com a separação dos presos de acordo com a tipificação do crime, nível de violência com que foi cometido, conduta do preso dentro do sistema e prevêem instituições e espaços com maior e menor nível de segurança, de acordo com a periculosidade do preso, sua capacidade de retorno ao convívio social etc.

O projeto previa as seguintes instituições:

1) casa de detenção – para os presos cujo processo ainda estava em andamento e qualquer outra situação em que a prisão fosse provisória.

2) colônias de defesa social – para delinquentes entre 18 e 21 anos que fossem pegos em situação de rua, deveriam ser isoladas e não receberiam pessoas com transtornos mentais.

3) estabelecimentos para delinquentes entre 18 e 21 anos que fossem menos rígidos que os reformatórios e mais rígidos que os internatos.

4) reformatórios para homens – “seriam estabelecimentos para a execução da prisão simples, com regime correccional educativo e teria por objetivo a regeneração

dos delinquentes pela instrução, pela educação e pelo trabalho” (FIGUEIRA, 2011 p.138).

5) penitenciárias para delinquentes difíceis ou considerados irreformáveis – para os reincidentes e de comportamento considerado perigoso, uma espécie de penitenciária de segurança máxima.

6) colônia de relegação dos delinquentes perigosos – uma prisão com espaço para o trabalho, também de regime rigoroso, porém, de preferencia em uma ilha, para estar a mais isolada possível dos centros urbanos, sua administração ficaria a cargo do governo federal com corpo administrativo e todo o quadro funcional de responsabilidade do governo federal.

7) estabelecimentos penais militares – para integrantes das forças armadas.

8) manicômios judiciais – para pacientes com doenças e transtornos mentais graves.

9) sanatórios penais – para presos que apresentassem doenças infectocontagiosas.

10) estabelecimento para alcoólicos e demais toxicômanos.

O projeto previa ainda estabelecimento específico para o público feminino, para as presas, que justificavam a sua necessidade alegando que as mulheres aumentavam o “martírio da forçada abstinência sexual” (FIGUEIRA, 2011 p.140). Ou seja, o estabelecimento feminino foi pensado não a partir da necessidade de um espaço que pudesse atender as mulheres em suas especificidades ou visando seu bem-estar e integridade física no cumprimento da pena, mas pensando no incômodo que as mulheres causavam aos homens encarcerados. Assim, inauguraram uma seção feminina na então Penitenciária Central do Distrito Federal (nome que recebeu após o Brasil tornar-se República):

A penitenciária seria administrada pelas irmãs da Congregação de Nossa Senhora do Bom Pastor d’Angers, encarregados pela “reforma” moral das internas. Seguiria o modelo dos conventos religiosos, pois o que realmente importava nesse tipo de recuperação era fazer da mulher encarcerada, a mulher do lar com hábitos domésticos e religiosos tão necessários a preservação dos lares bem formados (FIGUEIRA, 2011 p.141).

No entanto no ano de 1955, as freiras entregam a administração da seção para a administração da penitenciária central, a época já havia 220 presas, sendo a penitenciária construída apenas para 60 e posteriormente ampliada para receber 120 (FIGUEIRA, 2011).

No projeto ainda constava, para a fiscalização da pena: conselhos penitenciários na capital, nos estados e territórios do Brasil; Inspetoria geral, Instituto de antropologia penitenciária e Institutos de Preparação Penitenciária.

Para reinserção social: “serviços prisionais e auxílios e encaminhamento do liberado condicional ou definitivo a vida livre e ao trabalho” (FIGUEIRA, 2011 p.144); patronatos, colônias de trabalho para livres e liberados.

Apesar de existir o regulamento interno desde a época em que o Complexo era a casa de correção da corte e de que com o a proclamação da república já serem instituído concursos públicos, é neste projeto que há a primeira menção de uma instituição que tenha o intuito de preparar os profissionais para atuarem na prisão, trata-se de uma preocupação que até então não foi expressa em documentos anteriores e dada a complexidade inerente a um espaço prisional, e que, no Brasil, se intensifica devido aos equívocos e displicência do Estado, esta preocupação se revela de suma importância.

É também neste período que se inicia a construção do Complexo Penitenciário de Bangu, atualmente denominado Complexo Penitenciário de Gericinó, fortemente inspirado no projeto acima colocado:

O governo Vargas foi responsável pela melhoria das prisões no Brasil tanto em suas estruturas como em seu funcionamento, este foi responsável pela construção do Complexo de Bangu, no Rio de Janeiro. Mesmo ao final da Era Vargas, os governos sucessores mantiveram o padrão das instituições prisionais, as quais chegaram a ser elogiadas no exterior (VARELLA, 2016 p. 39).

Este cenário se modifica com a mudança da capital do Rio de Janeiro para Brasília, pois a responsabilidade pelos presídios passa para o Estado da Guanabara, que não possuía recursos suficientes para a necessária manutenção dos presídios.

Em 1964 acontece um golpe civil-militar no Brasil que implica na mudança da gestão dos presídios, que mudam para a pasta da segurança pública, saindo do âmbito da justiça e com a Lei de Segurança Nacional, o regime passa a encarcerar presos políticos, opositores de sua política de governo. (VARELLA, 2016).

A crise econômica e política se aprofundam ao longo dos anos 1970 e nesse contexto o município da Guanabara se funde ao do Rio de Janeiro, de modo que a questão penal passa a ser de instância do Departamento do Sistema Penal do Rio de Janeiro (DESIPE), subordinado à Secretaria de Justiça do Estado.

Destacamos que a esta altura, 1970, já existe um sistema penal mais organizado, o DESIPE, segundo Vasconcellos (2000), possui em sua estrutura as coordenações Administrativa e de Correção Interna; Centro de Processamentos de dados; coordenações Jurídica, Técnico-social, de Saúde, de Segurança, além do Fundo Especial Penitenciário e a Escola de Formação Penitenciária. Em relação às unidades, já possuía: 3 casas de custódia (para presos a espera da condenação); 1 colônia agrícola (para presos em regime semiaberto); 15 unidades prisionais (para o cumprimento da pena em regime fechado ou semiaberto); 3 institutos penais (apenas para presos de regime semiaberto) e 7 unidades hospitalares (para o tratamento da saúde dos presos) e 1 patronato destinado ao acompanhamento da pena após a soltura, ou seja, para o acompanhamento dos egressos.

Em 14 de Julho de 1984 é promulgada a Lei de Execuções Penais (LEP) que denota uma reorganização administrativa no tratamento penal e certa preocupação com a questão, no entanto a mesma é de cunho positivista e apenas reforça a questão do controle social como função da prisão.

Outro documento importante, no entanto, tão controlador quanto a LEP é o Regulamento do Sistema Penal do Rio de Janeiro (RPERJ), que data de 1986, o documento tem como objetivo organizar como e quais sanções disciplinares os presos devem receber de acordo com a infração cometida no convívio na prisão.

A crise política se aprofunda e a população brasileira, em especial os movimentos sociais, aprofundam os debates sobre a democracia e os direitos civis e humanos, este processo culmina na proclamação da Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988 que fica conhecida como constituição cidadã não somente pela ampla participação popular, mas por defender e reconhecer direitos inéditos até então como o direito a saúde, educação e observando que os mesmos passam a ser dever do Estado.

No entanto, apesar de conter um projeto avançado de sociedade, que preconiza a cidadania como direito fundamental, a realidade se coloca diante dos possíveis avanços contidos na carta magna, de modo que os governos eleitos nos anos 1990 e início dos anos 2000, priorizaram uma política que renegava a proposta de sociedade contida na constituição federal de 1988, embora mantivessem o discurso alinhado a ideias democráticas, praticavam políticas neoliberais⁵,

⁵ Segundo Neto e Braz (2012), o Neoliberalismo é um conjunto de medidas adotadas pelos Estados como políticas públicas que visam a maximização dos lucros das empresas, tais quais a

inviabilizando na prática a concretização de um projeto democrático popular que reconheça a cidadania e os direitos humanos. Logo, as questões relativas ao sistema penal, perdem foco e investimento, mesmo que as retóricas destes governos vislumbrem na prisão a solução para os conflitos sociais que se aprofundam com a tomada dessas medidas.

Os primeiros governos eleitos pelo voto direto do povo executaram políticas neoliberais mais perceptíveis, no entanto, nas eleições de 2002, foi eleito Luiz Inácio Lula da Silva, pelo Partido dos Trabalhadores (PT), seu governo procurou avançar no campo das políticas sociais, o que influenciou o campo da política prisional também.

Na esfera estadual, Dahmer (2006) ressalta que foi no governo de Rosinha Garotinho, que o então DESIPE, torna – se Secretaria de Estado:

A partir de janeiro de 2003, com a posse do governo Rosinha Garotinho, o sistema penal do estado do Rio de Janeiro adquiriu o porte de Secretaria de Estado, recebendo a denominação de Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP/RJ). Este contexto institucional gera um novo aparato organizacional com a criação de subsecretarias que gerenciam, respectivamente, as unidades prisionais, a logística administrativa e o tratamento penal (DAHMER, 2006 p. 222).

De todas as mudanças resultantes do fato do departamento torna-se uma secretaria de Estado, Dahmer (2006) ressalta que a divisão entre duas subsecretarias evidencia a divisão profissional existente dentro do sistema prisional do Rio de Janeiro, essa divisão é muito perceptível no cotidiano das unidades. Trata-se da Subsecretaria de Unidades Prisionais, a qual todos os ISAP's são diretamente subordinados e a Subsecretaria de Tratamento Penal, a qual todos os outros profissionais estão subordinados, como assistentes sociais e psicólogos.

A Subsecretaria de Unidades Prisionais coordena todos os Inspetores de Segurança de Administração Penitenciária. Dahmer (2006) aponta que uma das principais fragilidades em relação a esta subsecretaria trata-se da ocupação dos seus cargos de direção:

Esta nova estrutura denota a concepção de duas grandes áreas afetas a dois gestores, colocados no mesmo nível hierárquico: a gestão das unidades prisionais, sob a ótica da segurança penitenciária e a gestão do tratamento penal. Aquela estrutura tem

hoje duas subsecretarias que expressam aquela dicotomia: a Subsecretaria de Unidades Prisionais que gerencia a movimentação dos presos, as orientações normativas de segurança penitenciária e o comando direto dos diretores de unidades prisionais, assim como a alocação dos inspetores penitenciários. Nesta Subsecretaria predominam funcionários concursados dos cargos de inspetores penitenciários e policiais militares de patentes diversas, em cargos em comissão, que atuam. Tanto no gerenciamento das unidades, quanto no comando da Subsecretaria e de suas assessorias. (p.222)

Os cargos comissionados são cargos de direção e o fato de serem comissionados, fragilizam a administração, pois quando mudam os governos, mudam também os ocupantes desses cargos comissionados, impossibilitando assim um trabalho sólido e de longo prazo, Dahmer (2006) aponta que tais relações clientelistas são fortemente arraigadas na cultura brasileira e não seria diferente neste caso.

A subsecretaria de tratamento penal, por coordenar os trabalhos relacionados à reabilitação dos presos, trabalhos relacionados às assistências às quais os presos têm direito, demonstra estar inserida na estrutura do sistema prisional conectada com as reivindicações dos movimentos sociais que lutam pelo respeito aos direitos humanos, organizando as atividades relativas a esses direitos dentro das unidades prisionais. Nos últimos anos não houve grandes mudanças que alterassem substantivamente o sistema, no entanto no ano de 2019, foi aprovado o projeto de lei que transforma os ISAP's em uma Polícia Penal, comentaremos sobre essa questão mais atentamente ao longo do texto.

No entanto, antes de avançar no debate em relação a Polícia Penal, é necessário entender o percurso das mudanças que ocorreram na profissão dos Policiais Penais e a importância da Escola de Gestão Penitenciária abordados no próximo item.

3.1 De Guarda da Prisão a Policial Penal no Rio de Janeiro.

Afirmamos então que de certa forma, o ofício dos guardas se inicia antes mesmo das prisões tais quais as conhecemos hoje, pois surge da necessidade de que o sujeito suspeito por algum delito seja permanentemente vigiado para que não fuja, situação que já ocorria antes mesmo da formação das prisões modernas.

Com a constituição e consolidação das prisões como forma prioritária de punição da sociedade capitalista moderna o ofício se tornou uma profissão cada vez mais requisitada e com isso se complexificou, incluindo também a nomenclatura da profissão, o antigo guarda de prisão, não é há muito tempo responsável apenas pela custódia dos presos, até o final do ano de 2019, embora com variações de nomenclatura a depender do estado da federação, em sua maioria explicita a inclusão da dimensão administrativa que estes profissionais adquiriram ao longo dos anos.

Em dezembro de 2019 foi promulgada a Emenda Constitucional 104, que cria a Polícia Penal Federal, dos estados e do Distrito Federal, logo os ISAP's se tornaram policiais penais, no texto promulgado não especifica mudanças nas funções dos profissionais, apenas que a partir da promulgação do texto está vetada a contratação temporária de profissionais para a função, o que os profissionais consideram um ponto positivo, de acordo com o site do sindicato da categoria do estado do Rio de Janeiro.

A emenda precisa ser regulamentada nos estados. No estado do Rio de Janeiro, a Proposta de Emenda a Constituição 47/2020 foi regulamentada no dia 12 de agosto de 2020, tornando se então a Emenda Constitucional (EC) 47/2020 e segundo seu artigo 188, define que a Lei Orgânica se estabelecerá:

Art.188 B - A Lei Orgânica da Polícia Penal disporá sobre: (NR)

I- estrutura, organização, funcionamento, carreira, remuneração, formação, direitos, proibições, deveres e processo disciplinar. (NR)

II- atribuições de segurança dos estabelecimentos penais, fiscalização de medidas alternativas à pena de prisão e outras correlatas ao sistema penal. (NR)

III- o Conselho de Polícia Penal e a Corregedoria de Polícia Penal. (NR). (EC 47/2020)

Outra definição que consta no documento é que os cargos de direção da Polícia Penal só poderão ser exercidos por policial penal nomeado pelo governador do Estado. Embora a nova nomenclatura ressalte a função policialesca da profissão, fato é que a função de custódia continua sendo uma das atribuições desses profissionais.

Dahmer ressalta a complexidade que este ofício possui, principalmente quando consideramos às questões regionais brasileiras que já apresentamos ao

longo do texto como a arquitetura de cada prisão, a não padronização de diversos procedimentos, excesso de presos por vagas:

Quanto mais se busca desvendar o significado do ofício de inspetor penitenciário, maior é a perplexidade diante da intrincada relação que este sujeito tece, com aqueles que custodiam – os presos e, indiretamente, seus visitantes. Portanto, assinalamos que a complexidade a que nos referimos não se explica apenas pela quantidade, diversidade de tarefas ou pelo pragmatismo em si. O deslinde consiste em se compreender esta peculiar relação de custódia, tão distinta de tantas outras relações travadas na sociedade. (DAHMER, 2006 p. 46)

A autora traz ainda outra questão importante e pertinente que é a relação complexa e única que se constitui entre os presos e seus custodiadores, é interessante lembrar que essas relações também influenciam diretamente no cotidiano da instituição, no fazer profissional e precisa ser abordada dentro da sala de aula do curso de formação profissional, salientando que em qualquer relação saudável, o respeito é o pilar fundamental, no entanto e, sobretudo em uma situação cujo profissional é um representante do Estado e possui todo um aparato institucional de legitimação da sua ação, é importante ressaltar que os aparatos institucionais de responsabilização devem ser a principal ferramenta de disciplina e que esse aparato só será validado se de fato forem usados:

No entanto, o observador atento detecta que, em todas as tarefas exercidas, existe um aspecto delicado, sensível, que comanda a convivência compulsória entre presos e inspetores penitenciários: no jargão prisional é denominado por disciplina. Está, em verdade, é o instrumento de imposição da moralidade que caracteriza a relação de custódia, baseada na cultura prisional, que é consagradora de valores como a tradição, a hierarquia e a submissão à ordem. (DAHMER, 2006 p. 47)

Especificamente Dahmer (2006, p.47) ressalta que “assim, a capacitação a que nos referimos ultrapassa os parâmetros de uma aprendizagem de natureza técnica, mas requer, sobretudo, uma forte dimensão ético-política.” No entanto, as condições estruturais e culturais em que se encontram estes sujeitos não corroboram para relações profissionais de respeito. A priorização da questão da disciplina e da manutenção da ordem a qualquer custo aliado a desumanização, desvalorização da vida, alienação das unidades prisionais em relação às demais esferas da sociedade, vulnerabiliza não só o preso, mas também os trabalhadores que atuam no sistema penal:

A observação da vida intramuros nos mostra que o rompimento da ordem estabelecida, através de incidentes prisionais, pode ter origem no aviltamento recôndito e banalizado em relação à vida humana, seja dos presos em relação aos seus companheiros, seja dos custodiadores em relação aos presos ou, em último caso, da administração pública em relação a ambos. (DAHMER, 2006 p. 46-47)

Esse descaso mencionado no trecho acima, fez com que os trabalhadores se unissem em torno de diversas reivindicações e melhores condições de trabalho, criando assim há 63 anos o primeiro sindicato da categoria, o do Rio de Janeiro, fundado em 1957, hoje denominado Sindicato dos Servidores do Sistema Penal do Rio de Janeiro (SINDISITEMA/RJ).

Já o Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária e demais Servidores Públicos do Sistema Penitenciário (SINDCOP), sindicato dos servidores de São Paulo, foi fundado em 1990, se denomina o maior sindicato da categoria da América Latina, em sua página na internet, declara ter participado ativamente da articulação para a fundação de uma entidade de representação nacional.

A Federação Brasileira dos Servidores Penais (FEBRASP) consta em diversos sites eletrônicos em notícias nas quais defende interesses da categoria, no entanto não encontramos o endereço eletrônico da instituição cujo SINDCOP alega ter participado da fundação, no entanto, em nossas pesquisas encontramos o sítio eletrônico de outra entidade representativa da categoria a nível nacional, a federação sindical nacional de servidores penitenciários (FENASPEN). Em sua página na internet a FENASPEN alega ter filiado os sindicatos dos estados do Ceará, Minas Gerais, São Paulo, Bahia, Mato Grosso e Amapá.

Esta articulação e movimentação da própria categoria sinaliza que há possibilidades para o diálogo, uma vez que ela evidencia que existe o interesse incomum de que as condições estruturais do sistema penal se modifiquem, as organizações sindicais podem se constituir em espaços de trocas e debates entre a categoria e demais entidades representativas dos direitos humanos em geral.

Essas trocas de experiências e de conhecimento podem enriquecer ainda mais o processo formativo dos futuros profissionais. No item seguinte, abordamos sobre o processo de formação das escolas de gestão penitenciárias. Estes espaços podem trazer para o processo formativo a importância dos espaços de organização como categoria na luta por direitos, mesmo que os sindicatos sejam espaços políticos de disputas em geral.

Como colocado anteriormente, as tarefas desses profissionais se complexificaram, porém antes de observarmos se o curso de formação absorveu e aborda essas questões, é preciso nos atualizar sobre essas tarefas e sobre os instrumentos legais e normativos que versam sobre o ofício.

Se observado desatentamente, o fazer profissional do ISAP aparenta ser puramente mecânico e simples, com uma rotina, por vezes monótona, no entanto, um olhar mais apurado pode mostrar as complexidades do cotidiano deste profissional. É por essa razão que devemos discorrer brevemente sobre as funções desses profissionais.

De forma simplificada, é parte das atribuições desses profissionais: a revista de pessoas e objetos (incluindo os objetos de funcionários, ainda que de forma rasa, como sinaliza Dahmer, 2005, p. 310; nota de rodapé 296), escolta do preso dentro da unidade, observação nos postos: galeria, escolas, oficinas de trabalho, bem como:

“As atribuições dos inspetores que se destinam à satisfação de necessidades e de direitos’ abrangem a distribuição das refeições, o acompanhamento das atividades de lazer e do banho de sol e a prestação de informações” (Dahmer, 2005, p. 199).

Dahmer (2006, p. 144) ressalta que a LEP não menciona as atribuições dos inspetores, sendo o Decreto Estadual 8.896 de 31 de março de 1986 o único documento oficial sobre o assunto, que esclarece:

Agentes de segurança: executar, sob supervisão, atividades relacionadas à manutenção da ordem, segurança, disciplina e vigilância dos estabelecimentos penais; dirigir veículos automotores terrestres oficiais, quando habilitados e credenciados, escoltar presos e internados, zelar pela segurança de pessoas ou bens; participar ativamente dos programas de reabilitação social, tratamento e assistência aos presos e internados.
Inspetor de Segurança Penitenciária: executar e fiscalizar, sob orientação superior, as atribuições próprias dos agentes de segurança penitenciária, supervisionando e respondendo por aqueles que envolvem níveis de maior complexidade e dificuldade. Atributo especial: chefiar equipes de agentes de segurança penitenciária (DESIPE, 1998b, p.100).

Observamos que mesmo de forma periférica, existe a atribuição de “participar ativamente dos programas de reabilitação social, tratamento e assistência aos presos e internados”, um traço que ressalta justamente a dimensão educadora da profissão, pouco presente no exercício profissional. Reiteramos ainda à crítica as categorias como “reabilitação social”, “tratamento” e “assistência”, pois são de cunho

positivista e patologizam os sujeitos. Sob uma perspectiva social crítica compreendemos que não se tratam em sua grande maioria de sujeitos doentes, mas sim, sujeitos inseridos em uma sociedade contraditória que produz as bases materiais e culturais para o crime e marginalização de determinados grupos.

Assim, a categoria “ressocialização”, pressupõe que a socialização do sujeito foi feita de forma errônea e que, portanto, deve ser refeita por meio de um “tratamento penal”. Consideramos essa interpretação equivocada, uma vez que é impossível apagar a socialização de um sujeito e refazê-la por meio de um “tratamento”. A história pregressa de cada ser humano e que constitui essa socialização é atravessada por questões complexas e que envolvem uma série de questões, cujo confinamento, partícipe desse processo de “tratamento”, tem se mostrado inadequado.

Já no Regulamento do Sistema Penal do Rio de Janeiro (RPERJ), de 1986 há atribuições aos ISAP's de forma indireta, quando assumem os cargos de diretores, chefes de segurança e chefes de turma, a dimensão mais administrativa do ofício, o RPERJ determina, para os chefes de turma e chefes de segurança que:

Art.74 – cometida a infração, deverá o indiciado ser conduzido à presença do Chefe de Turma que determinará a lavratura da ocorrência.

Art.75 – o chefe de Turma em serviço poderá, tendo em conta a intensidade da falta grave ou média, determinar o isolamento preventivo do indiciado, que não poderá ultrapassar dez dias.

Art.76 – registrada a ocorrência pelo Chefe de Turma, este dará conhecimento dela ao Chefe de Segurança no primeiro dia útil que se seguir.

Art.77- o chefe de segurança, logo que tiver conhecimento da ocorrência, decidirá sobre as medidas a tomar.

Art.78 – o chefe de segurança comunicará, no mesmo dia, a ocorrência ao diretor do estabelecimento, a fim de que este mantenha ou revogue as medidas oficialmente tomadas.

Art.79 – cabe ao diretor do estabelecimento encaminhar a CTC⁶, no prazo mínimo de um dia útil à comunicação de que trata o artigo anterior. (p. 14).

Embora, aparentemente, se trate de uma dimensão mais administrativa do exercício profissional, é nítida a presença intacta do caráter punitivo na maioria dos

⁶ CTC é a Comissão Técnica de Classificação, é formada por um psiquiatra, um assistente social e dois chefes de serviço e pelo diretor da unidade, tem como objetivo opinar sobre o índice de aproveitamento do preso; apurar e emitir pareceres sobre infrações disciplinares; opinar sobre os pedidos de conversão, progressão e regressão dos regimes; estudar e propor medidas que aprimorem a execução penal; opinar quanto ao trabalho externo dos presos em regime semiaberto; dar parecer sobre condições pessoais do interno para atender ao disposto do art. 83 código penal.

documentos. Na seção II, que se refere aos direitos dos presos, no artigo 56, o regulamento determina:

Art.56.§ V – audiência com o diretor do estabelecimento, nos dias e horas para tal fim designados, respeitada a ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo único – os diretores do estabelecimento têm de dedicar três horas semanais, no mínimo, para audiência de que cuida o número V deste artigo, sendo vedada a delegação da tarefa a qualquer outra pessoa (p. 9).

Novamente a dimensão da educação se apresenta no documento, no momento em que o diretor tem como prerrogativa a escuta, ou seja, ouvir as questões colocadas pelos presos. Observamos que o regulamento não cita diretamente os Inspetores, no entanto, trata-se de um documento que regulamenta os direitos e deveres dos presos e, portanto fonte importante de informação quando se tratam de regras e procedimentos comuns as tarefas dos ISAP's. Percebemos ainda que se trata de uma dimensão mais controladora do tratamento penal.

Como ficou claro, em suas atribuições os ISAP's são os profissionais que permanecem com os presos por mais tempo seja na galeria ou em outros espaços dentro da prisão, o que favorece situações bastante tensas e estressantes, na pesquisa realizada pelo Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CeSEC) em 2002 tais situações ficam evidentes no depoimento dos profissionais (Dahmer, 2005, p. 328-329):

O inspetor tem que pôr na cabeça que o preso não tem que ter medo dele, o preso tem que respeitar você. Numa hora de tumulto, em que você está sozinho com duzentos presos, o que faz você se impor é a moral que você construiu dentre eles. Aquele preso que está atrás de você e morre de medo de você e que você não está vendo, vai aproveitar o tumulto – pois a gente costuma ter raiva de quem se tem medo – e vai te dar uma bolacha por trás. E você nem fica sabendo quem foi ele. Nessa hora ele está forte e você está fraco, sozinho no meio de duzentos. Ao contrário, se ele tem respeito por você, ele vai impedir que qualquer outro faça violência com você (39 anos de idade, 18 anos de serviço).

Ao longo de sua tese a autora esclarece que situações como as descritas acima são favorecidas em decorrência da negligência do Estado, as celas são superlotadas, falta assistência material, jurídica, à saúde, falta pessoal tanto na área técnica, que no jargão prisional refere-se aos profissionais como médicos, psicólogos, professores, bem como da própria área de segurança. Além das dependências inadequadas e deterioradas, na maioria das unidades as refeições

são feitas nas próprias celas, ou seja, não há espaço adequado para refeições, os alimentos servidos não atendem aos requisitos mínimos para o consumo, as escolas são pequenas, postos de trabalho insalubres, ou seja, não se tem suporte de profissionais, nem material.

A precária estrutura física, material e de profissionais das prisões brasileiras, a cultura excessivamente disciplinadora e punitivista da sociedade em geral e da prisão, o adoecimento dos trabalhadores e os dilemas éticos que se apresentam no espaço da prisão evidenciam a necessidade de uma formação profissional sólida e conectada a prática cotidiana das unidades, que capacite os inspetores para enfrentar as dificuldades do ofício sem recorrer a instrumentos extraoficiais de punição e adoecer por conta do trabalho.

Outra questão fundamental trata-se dos contextos sociais e políticos, das dinâmicas sociais e culturais que mudam com o tempo, bem como a própria prisão, de modo que a formação profissional continuada precisa ser entendida como um ponto de apoio e debate sobre os novos dilemas que surgem, como um espaço de atualização, pois a formação profissional não deve ser percebida como um processo que termina quando acaba o curso inicial, mas como processo contínuo e fundamental para manter, melhorar e adequar à qualidade dos serviços prestados.

Todas as questões expostas evidenciam a necessidade de um questionamento sobre a qualificação dos profissionais em questão, os Policiais Penais, pois são sujeitos essenciais dentro da instituição prisão, pensar sobre a sua qualificação proporciona um melhor entendimento de suas funções, que papéis desempenham e assim contribuimos para que seja cumprida não só a lei, mas também contribuimos para a construção de outra cultura, baseada no respeito aos Direitos Humanos, detectar de que forma essa qualificação pode ser melhorada no sentido de abarcar as situações colocadas no cotidiano desses profissionais reduzindo assim, por exemplo, as violações de Direitos Humanos, as situações de tensão e o adoecimento dos trabalhadores.

Nesse sentido, cabe refletir sobre os espaços de formação profissional sendo o principal deles os cursos de formação inicial e permanente, ofertados nas Escolas de Gestão Penitenciária, órgãos que não se restringem apenas a oferta dos cursos, mas que os estruturam e promovem. Assim, no próximo item, apresentamos a Escola de Gestão Penitenciária e detalhamos melhor este processo.

3.2 A Escola de Gestão Penitenciária

Durante nossas pesquisas não encontramos documentos que versassem detalhadamente sobre como se instituíram as Escolas estaduais de gestão penitenciária a nível nacional, contudo a relação com nome, endereço e telefone de todas as escolas estaduais de gestão constam no site do Depen, assim todos os vinte e sete estados brasileiros possuem uma escola estadual de gestão penitenciária.

No Rio de Janeiro, em 2003 o Departamento do Sistema Penal (DESIPE) tornou-se Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) através do decreto 33164/2003, essa mudança trouxe inovações para o Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento, criado em 1985 que em 1994 passa a denominar-se Escola de Formação Penitenciária e em 1997 muda-se para o Complexo Penitenciário localizado na Rua Frei Caneca, no bairro do Catumbi, centro do Rio de Janeiro. Em 2003, a escola se mudou novamente, para a Rua Senador Dantas, também na região do centro da cidade do Rio de Janeiro e passou a denominar-se, Escola de Gestão Penitenciária (EGP).

Consta no texto da Emenda Constitucional 47/2020 no parágrafo segundo do artigo 188, que a Escola de Gestão Penitenciária se tornará Academia Especializada de Polícia Penal e a partir de 2022 e só poderá ser dirigida por Policial Penal nomeado pelo governador do estado. Logo a Escola sofrerá ainda mudanças e não apenas na nomenclatura, mas possivelmente em sua administração.

Contudo, as mudanças mencionadas no parágrafo anterior ainda não aconteceram e até o presente momento, a Escola tem buscado cada vez mais aumentar e promover a qualidade técnica da formação dos até então ISAP's. Sua estrutura física conta com 8 andares onde há sala de pedagogia, auditório com capacidade para 160 pessoas, biblioteca, centro de estudos e pesquisa, laboratório de informática com acesso à internet, sala de logística, 06 salas de aula refrigeradas, sala de psicologia e refeitório com aproximadamente 100 lugares.

Há ainda o Museu Penitenciário do Rio de Janeiro, localizado na Rua Frei Caneca que preserva diversos artefatos históricos ligados ao sistema prisional do Rio de Janeiro, constituindo-se como um espaço valioso tanto historicamente quanto culturalmente.

A EGP conta ainda com o Centro de Instrução Especializada (CIESP), que funciona no Complexo Penitenciário de Gericinó e conta com academia de ginástica,

dojô, adaptação de uma plataforma para a prática de rapel, grande área verde, uma réplica em tamanho real de uma galeria de unidade prisional para simulações de situações reais nos treinamentos.

Em seu relatório de gestão de 2011 (o mais recente disponível na biblioteca da EGP), do qual foram extraídas todas as informações referentes à escola, a instituição afirma o compromisso na busca pela qualidade e o esforço para o alcance desse objetivo é perceptível nas parcerias com outras instituições como a Escola de Magistratura do Rio de Janeiro (EMERJ), a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Biblioteca Estadual e Nacional, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Arquivo Nacional, Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), dentre outras instituições.

A EGP implementou ainda o Regimento Interno da Escola de Gestão Penitenciária (RIEP) no ano de 2007 que institui a duração mínima de 300 horas para o Curso de Formação dos ISAP's que está em conformidade com o Projeto Político Pedagógico aprovado pelo DEPEN. O relatório esclarece ainda que os instrutores do curso de formação profissional dos ingressantes, futuros ISAP's, não fazem parte do corpo permanente da força de trabalho da EGP, figurando somente em época de formação de novos ISAP's, são chamados cerca de 43 instrutores para ministrar o curso, sendo a composição do quadro da força de trabalho a descrita na tabela a seguir:

Quadro 1 – composição da força de trabalho da EGP.

Servidores públicos estaduais	Profissionais	Número
	Direção	01
	ISAP	27
	Psicólogos	03
Terceirizados	Limpeza	06
	Auxiliar de Cozinha	03
Outros	Instrutores	43
	Contratados	03
	Extraquadros	07
	Estagiários	09

Fonte: relatório de gestão da EGP (2011).

A partir do quadro percebemos que nem todos os funcionários da escola são concursados, ou seja, a secretaria conta também com profissionais terceirizados, contratados e estagiários, no entanto nem o quadro, nem o relatório nos esclarecem se os instrutores são Inspetores da própria SEAP ou profissionais contratados.

A EGP tem ainda, oferecido aos seus servidores eventos e palestras que visem o aprimoramento dos profissionais, não se restringindo apenas ao curso de formação em época de ingresso de novos profissionais.

A instituição oferece ainda aos servidores da SEAP e seus familiares, atendimento para o tratamento de tabagismo, visando à diminuição do uso do tabaco através de atendimento individualizado.

Diante dos dados é perceptível que a EGP significou um grande avanço quando se trata da formação profissional dos inspetores e é evidente a sua busca pelo aprimoramento nos serviços que presta. A tendência é que a EGP incorpore diversas atividades que visem à formação profissional continuada e qualificada de seus profissionais, contudo o curso oferecido aos recém-concursados para o cargo de ISAP permanecerá como uma das principais atividades da Escola. Nesse sentido, no próximo item nos debruçamos especificamente sobre o curso de formação profissional do ISAP e análises dos documentos pertinentes ao tema.

3.3 O curso de formação profissional dos Policiais Penais

Neste item analisamos a matriz curricular da Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN), pertencente ao DEPEN, que fornece as diretrizes e orientações para a estruturação dos currículos dos cursos desenvolvidos e ofertados nas Escolas estaduais de gestão penal. Analisamos também o Modelo de Gestão para a Política Prisional, que possui o mesmo intuito da matriz, no entanto com paradigmas mais amplos, abrangendo também a área da gestão e direção das unidades. Ambos os documentos foram produzidos, no ano de 2016, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), um órgão ligado a Organização das Nações Unidas (ONU) que desenvolve e apoia pesquisas e projetos sociais.

O objetivo é observar as orientações e recomendações que constam nos documentos orientadores, buscando entender porque a prática e as condições reais estão tão distantes do que se orienta e do que se espera e quais as contribuições

que os cursos de formação profissional podem oferecer para a alteração desse quadro e quais seus limites diante dessa realidade.

O Modelo de Gestão para a Política Prisional se destaca por sua completude, é um documento que elenca detalhadamente todos os direitos das pessoas privadas de liberdade, correlacionando - os com os principais atos normativos, leis, decretos e acordos internacionais, traz ainda importantes considerações, elementos e orientações sobre a estrutura administrativa do sistema penitenciário, dados e reflexões extremamente importantes e que precisam ser considerados quando se pretende reestruturar não apenas os cursos de formação, mas também a estrutura geral da gestão:

Partindo dos postulados a respeito do reconhecimento do protagonismo das pessoas privadas de liberdade, da igual dignidade dos atores e do não encarceramento, o Modelo apresenta as interfaces entre o sistema prisional e às políticas públicas, problematiza as estratégias de segurança, apresenta referências para a organização administrativa das secretarias estaduais e das unidades prisionais, para a reestruturação das carreiras de servidores penitenciários, bem como oferece instrumentos metodológicos para viabilizar a efetiva singularização pena. (DEPEN 2016a p.11)

O Modelo de Gestão para a Política Prisional e a Revisão da Matriz Curricular do DEPEN são documentos complementares e a leitura de ambos deve ser feita em conjunto, ambos são frutos de diversos debates com os profissionais da área, após encontros e visitas institucionais, sendo assim construído de forma democrática, representam um significativo avanço para a área.

O documento "revisão da matriz curricular" refere-se à revisão da matriz curricular de 2006, que já apontava diretrizes e fundamentos gerais sobre os processos formativos em serviços penais. Assim, essa revisão trata-se de uma nova matriz curricular, com uma fundamentação mais sólida e detalhada, estrutura-se sobre os seguintes eixos: princípios do processo formativo, sujeitos do processo formativo, competências e habilidades necessárias, itinerários formativos.

Tais questões são de extrema importância, pois são as habilidades e competências que devem ser desenvolvidas ao longo dos cursos. Observa também que a formação está dividida em dois momentos: o curso inicial, uma etapa na qual o então aluno ainda pode ser dispensado pelo Estado e a formação permanente com cursos que se estenderão ao longo da carreira dos profissionais. Consta também a orientação para que as escolas estaduais pensem planos anuais de

formação, dando concretude à questão da formação permanente, mudando assim o paradigma de que apenas o profissional que apresenta algum desvio na conduta seja mandado novamente à sala de aula como uma punição.

A matriz é composta pelos princípios formativos políticos pedagógicos e os princípios didáticos. Refletiremos melhor sobre estes princípios a seguir. Os princípios políticos pedagógicos consistem em:

Reconhecimento da educação como instrumento para a promoção e a defesa de direitos: nesse princípio, é nítida a orientação no sentido de que para o alcance dos objetivos é necessário o engajamento e o compromisso não apenas do aluno e do professor/orientador, mas de todos os sujeitos envolvidos neste processo, que extrapola e muito os limites da sala de aula, abrangendo também o diálogo com todos os atores envolvidos na área da gestão:

Pretende-se não apenas ensinar práticas, rotinas e procedimentos, os princípios do processo formativo visam desenvolver habilidades, saberes e competências para que o profissional possa, a partir da sua realidade, interpretar as situações, desempenhar adequadamente as suas atribuições e refletir sobre a sua própria prática e a prática da instituição, propondo mudanças e realizando ajustes sempre com a observância da Lei e com a preocupação com a promoção e defesa e garantia de direitos. (DEPEN, 2016a p. 13-14)

Ou seja, pretende-se que os futuros profissionais aprendam a fazer uma leitura política e crítica da realidade, considerando correlações das relações profissionais institucional, mobilizando saberes e recursos para propor soluções.

A discussão democrática, a experimentação e a cooperação como fomento ao aperfeiçoamento institucional; este princípio é especialmente complementar ao anterior, aponta-se que o objetivo é desenvolver a compreensão crítica da realidade nos alunos, no entanto, para mobilizar saberes que contribuam para soluções que sejam construídas coletivamente.

E para que tais soluções sejam construídas democraticamente, é preciso compreender que:

Ao lado de reflexões críticas, os (as) educando (as) também precisam elaborar saídas para os problemas. Não basta criticar o sistema penal ou indicar os limites das políticas penitenciárias – os processos formativos que se pretende desenvolver deverão estimular a construção coletiva dos saberes, sem desprezar a experiência acumulada dos profissionais e nem as tentativas e esforços já realizados. A educação não pode ser a repetição de práticas já

sabidamente derrotadas e tão pouco pode reforçar oposições entre teoria e prática. Pelo contrario o processo pedagógico deverá estimular o estudante a perceber que não há teoria sem pratica e que, ao mesmo tempo, não há pratica sem teoria. (DEPEN, 2016b p.16)

Entender que “não há teoria sem prática e que, ao mesmo tempo, não há prática sem teoria”, é fundamental para demonstrar que o velho discurso de neutralidade, com seus jargões como “só estou fazendo meu trabalho”, tem uma fundamentação teórica implícita, uma forma de compreensão do mundo que se desdobra em ações, palavras, posicionamentos, sobretudo em uma sociedade marcada pela desigualdade social, racismo e machismo.

Os elementos citados acima: desigualdade social, racismo e machismo merecem especial atenção, pois representam opressões materializadas na vida dos sujeitos, sejam eles presos ou profissionais. Embora o aprofundamento das questões apontadas a seguir extrapole os limites do presente trabalho, por outro lado avaliamos ser inviável, debater sistema prisional, formação profissional e educação sem pontuar brevemente a questão do racismo estrutural presente na sociedade brasileira.

O Racismo Estrutural é constituinte da formação sócio histórica brasileira como pontuado na primeira seção. Após séculos de escravidão, o Estado brasileiro não planejou e implementou uma politica de inserção do ex-escravizados no mercado de trabalho, o que resultou na marginalização dos negros no Brasil, que se viram completamente excluídos das politicas de acesso ao Trabalho, Educação, Saúde e Moradia:

Uma preocupação comum do movimento eugenista era criar uma raça que fosse símbolo de um projeto nacional de referencial europeu num país mestiço. Neste contexto a politica nacional de incentivo á imigração europeia objetivava a busca por essa identidade com a melhoria da imagem do país como nação potencialmente branca; a implantação e o desenvolvimento das instituições que utilizavam os modelos evolucionistas de análise social, entre elas – os Museus Etnográficos Brasileiros que permitiam explicar através da ciência, as diferenças raciais e a classificação das espécies; o Instituto Histórico Geográfico Brasileiro que apresentava os negros brasileiros do ponto de vista evolucionista e determinista, ou seja, primitivos e impedidos de evoluir, as Faculdades de Direito legitimavam o saber jurídico perante a comunidade acadêmica e os demais segmentos da sociedade, e as Faculdade de Medicina que consideravam a miscigenação doença contagiosa e estudavam as doenças tropicais e reforçavam a higiene pública. A criação de instituições ilustram a obsessão das elites

dirigentes e intelectuais do país na busca de uma identidade nacional que se distanciasse da herança africana e indígena (ALVES, 2015 p. 15-16).

O trecho acima nos traz elementos de suma importância para o debate, um deles é o esclarecimento de que a palavra *estrutural* denota que o racismo está arraigado na história constitutiva de diversas instituições, que em um dado momento histórico validavam ideias racistas e estruturam a sociedade brasileira e por isso o racismo se faz presente em diversas instituições. E, por essa razão, o racismo estrutural se desdobra em racismo institucional, que além de atos racistas dentro dos ambientes institucionais, se configura no aparato normativo das mesmas.

Assim, a instituição Prisão e o sistema de justiça de forma mais ampla são instituições que possuem o racismo como traço estruturante em sua lógica de funcionamento:

Mesmo na ausência de leis explicitamente racistas, a lei se constitui entre nós não como garantia de direitos, mas como punição dos grupos historicamente situados a margem da cidadania. Para Segato (2007) o sistema de justiça criminal na América Latina tem a raça como seu princípio organizador no processo de encarceramento (ALVES, 2015 p.26).

Tão arraigado e estrutural quanto o racismo é o machismo presente na sociedade brasileira, como apontado, há uma disputa no seio da sociedade por narrativas, políticas de embranquecimento da população, que buscam não apenas apagar a existência e silenciar a voz dos negros, mas também das mulheres, que sempre tiveram papel definido na sociedade como apontado na primeira seção, ao transgredirem as regras sociais impostas eram punidas de forma conjugada com a religião e tachadas como loucas e histéricas. Lugar distinto e ainda mais opressor, ocupam as mulheres negras na sociedade brasileira, fato também apontado por Alves (2015, p. 38):

A condição feminina negra oferece possibilidade não apenas para diagnosticar as especificidades da mulher negra, como também permite desenvolver uma metodologia de análise que considere as interfaces de tais categorias na produção e regimes de poder e na busca e alternativas de resistência. Como expresso no Manifesto COMBAHEE, a libertação das mulheres negras significa uma revolução social e política “já que nossa liberdade exigirá a destruição de todos os sistemas de opressão” (COMBAHEE RIVER, 1997). Portanto, as opressões simultâneas (de raça, gênero e classe) requerem estratégias metodológicas e políticas que deem conta das realidades diversas em que as mulheres negras vivem suas identidades.

A autora traz o elemento da interseccionalidade presente quando pensamos as questões de gênero, raça, classe e sexualidade, é um debate demasiado complexo e de suma importância que precisa ser trabalhado em diversas nuances quando pensamos a formação profissional no contexto de execução de uma política pública que a sociedade tem julgado tão necessária.

Por sua extensão e complexidade, tal debate não deve se limitar aos espaços de formação e sim invadir o espaço laboral, logo, é necessário pensar estratégias pedagógicas capazes de alcançar espaços e pessoas para abranger da gestão até as galerias das unidades prisionais. Nesse sentido é possível lançar mão de diversas tecnologias, técnicas e instrumentos, que devem ser articulados técnica e teoricamente.

Um outro princípio é o **Reconhecimento e valorização dos diferentes sujeitos do processo educativo com destaque para os múltiplos saberes envolvidos**. Compreendemos aqui que é importante o reconhecimento dos saberes internos e externos ao sistema, dos profissionais com experiência na função, assim como aqueles saberes produzidos por pesquisadores, ONG's, universidades etc.:

É importante que aqueles que possuem muita experiência prática dentro do sistema sejam provocados (as) a dialogar com outros atores (internos e externos) e conhecer outras formas de registrar estas experiências e refletir sobre elas. Não se deve desprezar o saber construído na experiência prática dos servidores (as), pelo contrário, é necessário valorizar estes conhecimentos e considera-los como importantes na construção do processo formativo. Por outro lado, é importante também refletir sobre as inovações, ajustes e mudanças necessárias para o aprimoramento das atividades desenvolvidas, neste sentido é necessário que todos estejam sempre abertos a mudanças e a alterações nas práticas historicamente realizadas. (DEPEN, 2016b p.17)

Este princípio ressalta novamente a questão do diálogo entre profissionais externos e internos, entre servidores experientes e alunos, no sentido da construção coletiva de soluções e conhecimento.

O próximo princípio apresentado é a **Especialização da formação segundo as competências exigidas**; com este princípio o que se pretende esclarecer é que os profissionais devem desenvolver uma perspectiva ampla sobre o sistema com capacidade para entender todas as complexidades presentes no processo de administração do sistema penal, possibilitando uma leitura institucional abrangente.

No entanto, sem desconsiderar as especificidades de determinados grupos, de modo que tais grupos apresentam questões específicas cujo profissional deve estar preparado para compreender e atender, seja com as questões estruturais como a de gênero, cor/etnia, Pessoas com Deficiência (PCD) etc. ou relacionadas à própria custódia como no caso das alternativas penais e monitoração eletrônica.

Logo, o itinerário formativo deve abarcar essas questões de forma mais completa e profunda possível, disponibilizando e gerando condições para que os profissionais possam ter acesso a cursos, palestras, oficinas, debates sobre as questões mais específicas e sua articulação com o contexto mais amplo, esses incentivos devem estar alinhados com o plano de carreira dos profissionais.

O princípio seguinte trata-se da **Dimensão civil das carreiras de serviços penais**; este princípio é de extrema importância, por ressaltar a dimensão educativa do sistema penal e que a mesma deve prevalecer sob a lógica disciplinar, algo que historicamente vem ocorrendo de forma inversa, como aponta Dahmer (2006), a lógica da disciplina tem prevalecido e determinado inclusive o acesso da população carcerária a direitos básicos como o direito a saúde.

Não se trata de negligenciar a questão da segurança, a mesma é de suma importância e compreende-se que deve ser levada em consideração, uma vez que se trata de uma instituição punitiva, no entanto, a natureza da profissão é completamente civil, como ressalta o documento:

As normas internacionais e a legislação brasileira sobre o tema são claras ao apontarem a necessidade de desmilitarização da estrutura e práticas de gestão penitenciária. Portanto, os processos formativos devem promover a integração dos profissionais como servidores públicos de caráter civil, evitando a incorporação de práticas militarizadas e costumes característicos das corporações policiais. Iniciativas como juramento à bandeira, formação militar antes das aulas, uso de exercícios físicos como medida disciplinar aos alunos ou ainda a adoção de brados, canções ou hinos nas turmas são desnecessárias e completamente incompatíveis com as exigências legais destas carreiras profissionais. A convivência respeitosa e disciplinada, mas, “não militarizada”, é um princípio a ser considerado desde a formação inicial dos profissionais e, em todas as outras etapas do itinerário formativo. (DEPEN, 2016b p.18-19)

Desta forma pretende-se esclarecer que antes de se formarem agentes de segurança e disciplina, o propósito é formar agentes de promoção à cidadania, responsabilização, garantia de direitos e educação.

Este princípio dialoga ainda com uma realidade muito complexa que permeia a formação não somente dos profissionais do sistema penitenciário, mas também dos policiais militares:

No processo de socialização dos policiais militares os valores do militarismo são predominantes. Os treinamentos, os exercícios e o próprio cotidiano dos policiais são marcados muito mais pela hierarquia e pela disciplina do que por qualquer outro valor ou preceito. O policial militar recebe um treinamento muito mais para ser militar do que para ser policial, isto é, a ênfase dada no curso de formação dos policiais militares volta-se mais para a internalização dos valores do militarismo do que para as relações de trabalho que o policial desempenhará junto à comunidade (Silva, 2002, p. 81 *apud* DEPEN, 2016a p. 26).

Essa questão é de suma relevância, pois observa o fato de que tanto os profissionais do sistema penal quanto policiais militares possuem objetivos muitos diversos daqueles exigidos para um militar, o soldado é formado para ser um combatente em uma guerra, diferente do que deveria ser a função dos policiais e dos profissionais do sistema penitenciário, que tem como atribuição em seu cotidiano a resolução de conflitos na esfera civil, com as comunidades que atendem, portanto seria mais útil que compreendessem mais profundamente a dimensão educadora de seus ofícios:

O que se conclui do conjunto de dinâmicas aqui descritas – a democratização incompleta dos sistemas de segurança pública e justiça criminal, a proeminência das polícias militares na gestão de conflitos, a oposição complementares (Kant de Lima, 1986) entre as polícias militares e as polícias investigativas na produção de desigualdades penais, o tirocínio, a fundada suspeita, a formação militarizada em detrimento da perspectiva de defesa da sociedade, a “guerra às drogas” - é que a prisão ocupa o centro de uma perspectiva punitivista de sociedade, em que a gestão de segmentos sociais específicos – os homens jovens e negros das periferias – faz com que a passagem pelas cadeias nos dias atuais tenha deixado de ser uma barreira social, uma vez que “passar pela prisão, para boa parte desta juventude, é visto como chance de construir o que eles chamam de uma caminhada” (Melo, 2014^a *apud* DEPEN 2016 a. p.28).

Além das questões pontuadas, há ainda mais alguns elementos que precisam ser considerados quando pensamos na dimensão civil das carreiras policiais. O primeiro deles, como já ressaltamos anteriormente, é que a defesa desse princípio se dá em contexto social muito mais amplo, nesse sentido destacamos que na

sociedade atual há uma diminuição da dimensão social do Estado, e acentuação da sua dimensão punitiva como aponta Wacquant e Dahmer :

Este processo político-ideológico de criminalização da pobreza, em que os programas governamentais de segurança pública se centram no controle, aprisionamento e extermínio de supostos criminosos, adquire, para parte da população urbana, uma conotação de eficácia e organização por parte do governo tanto do espaço público quanto do privado. São exemplares às ações denominadas por "Tolerância Zero" e os programas atuais de "Choque de Ordem Urbana", em que camelôs, população de rua, desempregados, são alvo de recolhimento compulsório em abrigos públicos ou tem seu pequeno patrimônio de produtos à venda, apreendidos. Outros tantos, por pequenos atos de baixo teor ofensivo são presos. Como nos diz Wacquant (2004) o aprisionamento funciona como um aspirador social dos indesejáveis pela sociedade. (Wacquant, 2003 *apud* Dahmer, 2010 p.4).

Assim a própria sociedade tem constantemente relegado uma parcela da população, às parcelas mais pobres a não cidadania, uma vez que às demandas decorrentes da situação de pobreza tem sido relegada, antes de qualquer medida, a esfera penal neste processo de criminalização da pobreza.

Ao refletir sobre a situação de uma mulher internada em um hospital de custódia e tratamento penal, Dahmer esclarece não apenas como gestores e funcionários do hospital se posicionam em relação aos pacientes considerados infratores da lei, mas como a própria sociedade se posiciona e trata a população pauperizada: não se analisa as circunstâncias, não se leva em consideração patologias ou o contexto social. Antes de ver a pessoa como um ser humano, um cidadão detentor de direitos, o Estado e a Sociedade a vê e a coloca como criminosa, por isso o camburão chega antes do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU). Então, como esperar que agentes penais coloquem a dimensão civil antes da penal?

Na situação de J. em estudo a seguir está bem claramente delineado que o hospital de custódia e tratamento psiquiátrico está imerso em uma cultura prisional cujas características remetem a conservação da tradição, do autoritarismo e da consequente submissão, além da sacralização da hierarquia. Esta cultura acentua com tintas fortes uma forma de estigmatização peculiar oficializada através dos processos criminais e da repercussão dos atos dos usuários nos meios de comunicação, alimentados diuturnamente pelo combate travado pelas forças policiais em relação aos segmentos pauperizados vistos como perigosos. (p 3)

Os aspectos comentados pela autora: autoritarismo, conservadorismo, submissão, sacralização da hierarquia estão presentes de forma muito nítida na cultura brasileira de forma geral, contudo, dentro dos espaços de reclusão são acentuados de uma maneira, que na maioria das vezes quase impossibilitam abordagens mais adequadas pra uma real resolução de conflitos de natureza civil:

Na cultura prisional, acentua-se no imaginário de seus partícipes a diferenciação radical entre homens e mulheres de bem – os agentes públicos, e homens e mulheres criminosos, ainda que reconhecidamente em sofrimento de transtornos mentais, estes últimos como representantes da "bandidagem", de uma sociabilidade nefasta à convivência social, da deformação de sua condição humana. Assim, esta cultura é permeada pelo preconceito, pela suspeição constante de mão dupla expressa na espontaneidade dos presos – “as polícias d aqui podem fazer comigo...”, “aqui é cadeia, a senhora já sabe como é” – e na espontaneidade dos agentes públicos – “aquela paciente é pior que animal”, “vagabundo, sai daí” (p 5)

Em um curso de formação profissional que pretende realmente formar agentes de educação e não meramente agentes de punição é preciso dar ciência das dificuldades que se colocam tanto no nível material, quanto atitudinais e pensar estratégias que alcancem a gestão e profissionais que já atuam a muitos anos e que reproduzem os aspectos citados acima.

Outro princípio considerado é **a observância dos limites éticos e legais sobre tratamento e proteção de dados**; no decorrer de seu exercício, o profissional tem acesso a diversas informações dos mais variados níveis, seja em relação à gestão do sistema e das unidades prisionais, sejam em relação aos sujeitos em privação de liberdade, bem como também produz informações:

Neste sentido, os cursos de formação profissional devem acentuar a relevância da orientação ética e jurídica aos ingressantes nas carreiras de serviços penais sobre a questão do tratamento de dados pessoais, assim como assegurar ao servidor capacidades práticas no que diz respeito à gestão de sistemas de informação que assegurem a privacidade, o sigilo e intimidade dos sujeitos. (DEPEN 2016b p. 20)

Durante a carreira profissional, o servidor poderá ocupar cargos de direção e gestão e deve primar por processos democráticos, compartilhando assim determinadas informações com seus subordinados, no entanto, o curso deve justamente despertar no educando o senso crítico de quais informações realmente são relevantes para uma gestão participativa e democrática e quais são de cunho

totalmente sigiloso, nesse caso, o mesmo pode recorrer a documentos legais e orientações normativas, trata-se de manter a transparência em todos os processos.

O próximo princípio relacionado no documento é o **fomento aos valores de respeito, igualdade, colaboração e repúdio a todas as formas de violência e discriminação**: neste princípio a orientação é que questões como a de gênero, racial, diversidade sexual, pessoa com deficiência (PCD), supere ações pontuais e a suposta transversalidade enquanto eixo formativo:

Existe uma tendência de que as temáticas relativas à “não discriminação” sejam tratadas como eixos transversais à formação, o que é saudável e fortemente recomendável. Contudo, não se pode permitir que conteúdos como relações raciais, gênero e diversidade sexual ou mesmo pessoas com deficiência estejam apenas implícitos nos conteúdos do processo formativo. Ao se considerar a dimensão transversal destas temáticas, é necessário explicitá-las em vários pontos do currículo, de modo que nos vários momentos de aprendizagem seja possível aprender e refletir sobre estes temas, (DEPEN, 2016b p.21).

Considerando que tantos os profissionais como os sujeitos em privação de liberdade refletem traços culturais da sociedade em que estão inseridos, dificilmente haverá resultados nesse sentido caso não exista um real compromisso de toda a estrutura que compõe o sistema na modificação do quadro geral, para isso é preciso:

Para que “repúdio a todas as formas de violência e discriminação” seja efetivamente incorporado como princípio do processo formativo é preciso que haja criatividade, engajamento coletivo, e, sobretudo, decisão política na construção de metodologias de formação. Se a instituição não emite sinais evidentes do seu compromisso com o enfrentamento a todas as formas de discriminação, todos os esforços empreendidos na formação para a diversidade terão pouco ou nenhum efeito. (DEPEN 2016b p.22)

Nesse sentido tanto a formação permanente quanto o entendimento de que a educação extrapola espaços formais de aprendizagem são fundamentais para o alcance de uma mudança efetiva, pois a formação permanente permite alcançar profissionais que já estão no espaço laborativo e o entendimento de que é possível educar fora das salas de aulas, nos permite criar novas formas de trocar conhecimentos, dialogando com o entendimento de mundo de todos, criando espaços de diálogo e penetrando nos espaços não formais de aprendizagem e no cotidiano profissional.

Além disso, das muitas formas de discriminação existentes, certamente uma das mais latentes e arraigadas na cultura brasileira trata-se da discriminação racial, como já apontamos anteriormente, o racismo é um traço estrutural, que afeta a população preta brasileira dentro e fora do sistema penal, nesse sentido, Dahmer (2006) ressalta nos dados de sua pesquisa, realizada em 2002, que a população preta está majoritariamente presente nos presídios não somente como presos, mas também como custodiadores:

A maioria dos presos se autodeclara como “pretos e pardos” (66%). Por outro lado, é importante notar que a maior parcela dos funcionários do então DESIPE também se caracteriza como “pretos e pardos” (53,5%). Observamos, assim, uma nítida aproximação entre custodiadores e custodiados. [...] A associação entre as variáveis de sexo, cargo de ingresso e cor autodeclarada indica que o universo do ofício da segurança penitenciária tem se caracterizado como masculino e não-branco, enquanto que o universo das assistências tem se mostrado feminino e branco (p. 232-233).

Estes dados nos revelam o quão este debate se faz necessário não somente nos espaços de formação, mas em um âmbito geral quando o assunto é racismo e sistema penal. É preciso que o futuro profissional compreenda que as bases do sistema penal, do direito penal e da formação sócia histórica brasileira fundamentam-se em regras racistas, ainda que de forma velada.

Estes, que acabamos de expor, são os princípios político-pedagógicos, refletiremos agora sobre os princípios didáticos que devem nortear os cursos de formação:

O primeiro apresentado é **o fomento à cultura da avaliação e o estímulo ao aprimoramento metodológico das Escolas**: toda atividade humana, antes da sua realização, é precedida, mesmo que minimamente de um planejamento, por mais simples que seja, pois ao final do processo é desejável alcançar objetivos. Com a formação profissional e processos educativos não seria diferente, no entanto para identificar e verificar se os objetivos foram de fato alcançados, é preciso formular mecanismos de avaliação, durante e ao final dos processos de aprendizagem e é justamente disso que se trata este princípio.

Fomentar uma cultura da avaliação significa repensar a avaliação em diversos sentidos, não raro, as pessoas em geral temem processos avaliativos, pois o entendem apenas como um momento de cobrança, no entanto, o que se pretende é

modificar esta lógica e perceber a avaliação como um momento de reflexão e identificação de pontos positivos e negativos, com vistas ao aperfeiçoamento dos processos formativos, assim:

A avaliação não deve reduzir-se a “aprovação” e “reprovação”, mas deve constituir-se como base para o acompanhamento da qualidade e da eficácia das práticas pedagógicas. Também é muito significativo que os responsáveis por cada etapa da formação sistematizem as avaliações e as utilize para subsidiar planejamentos, revisões de conteúdo, credenciamento (e descredenciamento) de professores (as) etc. A avaliação só tem sentido se ela é efetivamente utilizada como referência e diretriz para o aprimoramento e qualificação do processo formativo. (DEPEN, 2016b p.23)

Percebemos aqui que a importância da avaliação se dá no sentido de assimilação da realidade pela teoria, pois quando planejamos não conseguimos prever todos os desafios que a realidade impõe e que interferem no processo de construção e assimilação do conhecimento, somente com a avaliação é possível fazer as adaptações necessárias para que os cursos tenham relevância no cotidiano profissional.

É preciso considerar ainda o caráter contraditório que se impõe sobre a dinâmica prisional, ressaltamos que quando o assunto é avaliação e estímulo a uma consciência crítica, estamos problematizando também os objetivos da instituição prisão e do aparato punitivo e, em última instância, da punição como uma medida funcional a sociedade burguesa, logo, é preciso reconhecer a prisão como um espaço contraditório, que produz e reproduz uma violência sistêmica.

Contudo, a prisão é também espaço de disputa e, portanto, penetrável as reivindicações dos presos, seus familiares e organizações defensoras dos Direitos Humanos. Dahmer (2006) salienta que essa dimensão contraditória está presente também no ofício do ISAP:

Uma posição ativa também é requerida do inspetor: ele deve fazer cumprir as regras, emitir ordens, explicar rotinas, prestar serviços aos presos em troca de sua colaboração ou, ainda, aplicar a punição, justificada pela necessidade de manutenção da ordem. Esta posição ativa se refere à função disciplinadora do inspetor penitenciário na sua relação com a população custodiada. Vemos, pois, tal qual reiteramos noutras passagens deste texto que as ações de custódia são contraditórias, o que descarta qualquer possibilidade do uso de uma lógica maniqueísta na sua apreciação. (p.321)

Nesse sentido, a seguinte questão se coloca: quando se trata de um processo de avaliação: afinal quais objetivos eram de fato desejáveis? Sob quais

perspectivas? Existe um equilíbrio entre o caráter educativo e punição? Uma deve prevalecer sobre a outra? As perguntas formuladas acima são complexas e demandam debates, contudo essa complexidade deve ser considerada nos processos e instrumentos avaliativos.

No próximo princípio o documento se refere **a integralidade do processo formativo**: a formação profissional inicial e continuada deve abranger as diversas dimensões do exercício profissional, partindo sempre dos desafios reais enfrentados no cotidiano e não definidas *á priori*:

A formação profissional é complexa e deve compreender não só as aulas e cursos de formação inicial e permanente, mas deve também abarcar palestras, workshops, oficinas ou outras tantas iniciativas que se pode organizar com vistas à atualização, aperfeiçoamento e qualificação do profissional. As escolas de serviços penais, em parceria com os setores de gestão de pessoas deverão, não só oferecer oportunidades para a permanente qualificação dos profissionais, como também indicar a carga horária anual a ser cursada pelos profissionais, e assegurar a vinculação entre capacitação profissional e progressão na carreira. (DEPEN, 2016b p.23)

Além da questão pontuada acima, os conteúdos precisam ser pensados e estruturados em conexão com o exercício profissional. A ideia de integralidade traz ainda a questão da relação entre os conteúdos das disciplinas do curso, novamente reforçando a necessidade de um alinhamento teórico metodológico desses conteúdos.

Neste princípio também é reforçada a preocupação com a conexão entre os conteúdos por meio da **interdisciplinaridade com foco nas competências que se pretende desenvolver**: os conteúdos precisam estar organizados de forma que não apresente contradições ou hierarquias, precisam estar conectados explicitando que todos são de suma importância no cotidiano profissional, assim:

É preciso superar a falsa dicotomia entre “saberes teóricos” e “saberes dos direitos humanos” e os “saberes práticos” ou “os conteúdos operacionais”. Definitivamente não há qualquer hierarquia entre os temas abordados nos cursos, uma vez que todos são fundamentais para desenvolver as competências necessárias para o cumprimento das atribuições profissionais. Não se pode admitir que conteúdos trabalhados em um eixo conflitem com os demais, nem mesmo que haja desalinhamento entre as abordagens dos professores envolvidos na formação, (DEPEN, 2016b p.24).

Esta questão está intimamente ligada à construção de uma cultura diferente da que está sendo reproduzida atualmente, se contrapondo ao discurso da

neutralidade de que as táticas de contenção, por exemplo, nada tem a ver com as questões de direitos humanos, uma vez que existem múltiplas abordagens nesse sentido e que um olhar que considere “o outro” como um cidadão de direito não admite técnicas de contenção desproporcionais e/ou abusivas, por isso a necessidade de ressaltar essa interdisciplinaridade no momento da aprendizagem.

Além dos princípios acima observados, a matriz esclarece exatamente quais as competências gerais que devem ser desenvolvidas pelos profissionais durante o processo formativo, tais competências devem constar nos objetivos gerais dos cursos desenvolvidos pelas Escolas estaduais, assim o documento apresenta uma base comum:

Compreender o sistema penal, suas variações históricas, as diferentes modalidades de responsabilização penal e os efeitos negativos da intervenção penal sobre os sujeitos, suas trajetórias e dinâmicas pessoais e coletivas;
Compreender o significado das alternativas penais, da monitoração eletrônica e das práticas restaurativas como estratégias para enfrentar os efeitos negativos produzidos pelo sistema penal;
Compreender as normas jurídicas e as estruturas institucionais referentes à política penal, tanto no que se refere ao sistema prisional quanto no que diz respeito ao sistema de alternativas penais e de monitoração eletrônica. (DEPEN, 2016b p.28)

Como mencionado anteriormente os itinerários formativos são separados em duas etapas: a formação inicial, que compreende o curso pré- posse e o estágio supervisionado e a formação permanente que abarca toda a capacitação ao longo da carreira do servidor. No período da formação inicial, a matriz ressalta a importância da superação da dicotomia entre teoria e prática, percebemos que a matriz enfatiza demasiadamente essa questão por avaliar que se trata de um grande desafio na área de serviços penais:

A articulação entre teoria e prática; a avaliação das reais habilidades do sujeito para o ingresso na carreira e o fomento às práticas e valores que se espera que sejam exercitados no cotidiano do trabalho são pontos fundamentais para realização de um curso de formação inicial. (DEPEN, 2016b p. 31)

Quanto à formação permanente, a matriz orienta que os conteúdos do curso inicial devem ser aprofundados, que as escolas estaduais devem elaborar planos anuais de capacitação, visando à progressão da carreira dos servidores, além de firmar parcerias com universidades, institutos, escolas do governo e órgãos que sejam apropriados para abordagem de conteúdos específicos, sugere ainda o uso

de plataformas digitais de educação à distância e cursos semipresenciais, pois essas modalidades abrangem os profissionais com menos tempo disponível e possibilita o aprendizado no melhor momento para o profissional.

No que se refere à formação dos profissionais que atuam especificamente no sistema prisional, a matriz orienta que independente da etapa de formação, seja ela inicial ou permanente, recomenda-se a estruturação a partir dos seguintes eixos:

- fundamentos da prisão e da pena: onde se debaterá a prisão como instituição social refletindo sobre os fenômenos de formação histórica, política e social do espaço prisional no Brasil e no mundo, bem como os desafios atuais relativos à administração e à aplicação da lei penal e processual penal;
- rotinas e procedimentos no sistema prisional; para oferecer os elementos teóricos e práticos para que o profissional desenvolva as técnicas e procedimentos necessários ao seu trabalho, com ênfase no diálogo, no respeito às pessoas e na valorização da diversidade;
- Gestão penitenciária; com vistas a apresentar os diferentes órgãos da administração prisional capacitando o profissional para atuar na gestão do sistema. (DEPEN, 2016b p. 33)

Outra orientação importante trata-se da carga horária mínima dos cursos que devem ser não inferior a 418 h para profissionais da área administrativa e de assistência e não inferior a 524h para os profissionais de custódia (DEPEN, 2016 p.33) o documento afirma que a formação deve ser direcionada para ênfase na garantia de direitos e no sentido de propiciar o equilíbrio entre ações de contenção e de promoção da cidadania, enfatiza ainda que:

Portanto, a presente matriz não é uma "receita pronta" sobre como desenvolver a formação inicial, pelo contrário, o presente documento é um valioso "ponto de partida" a partir do qual cada Escola poderá desenhar seus currículos e selecionar as disciplinas que melhor atendam às especificidades de cada carreira profissional. (DEPEN, 2016b p.34)

Em seu anexo, o documento traz ainda o ementário, observando as disciplinas que se encaixam em cada eixo, subsidiando as escolas estaduais na estruturação de seus currículos.

Contudo o Modelo de Gestão para a Política Prisional reconhece que os traços patrimonialistas sob os quais a gestão penitenciária ainda está fundada e isso se reflete na fragilidade do plano de cargos e carreiras que se encontra na maioria dos estados brasileiros:

A ocupação dos cargos de liderança na gestão prisional é de livre nomeação e exoneração dos Secretários estaduais. Em muitos

estados, porém, esta ocupação está ligada a corporações externas ao sistema prisional, como nos casos, por exemplo, do Tocantins, onde os cargos são ocupados por servidores da polícia civil e de Alagoas, com ocupação por servidores da polícia militar. (DEPEN, 2016b p 188)

Quando se tem estruturas administrativas com traços patrimonialistas e clientelistas, o entusiasmo e o compromisso com a consolidação da própria carreira e com a instituição ficam comprometidos, por isso o documento ressalta a importância desse redimensionamento:

Dessa forma, deve-se compreender a importância da profissionalização da gestão prisional numa perspectiva que também incorpore a adoção de critérios objetivos de ocupação dos cargos de chefia e liderança por meio de planos de cargos e carreiras, normatizando, em protocolos legais, os mecanismos de nomeação e exoneração de tais cargos e prevendo formas de controle social e de responsabilização dos gestores públicos de serviços penais. (DEPEN, 2016B p 189)

Devido ao cenário atual, brevemente descrito nas considerações acima expostas não é raro nas turmas de formação permanente, encontrar as seguintes situações:

Uma turma de alunos que não legitima os conhecimentos e reflexões propostos por um educador que não faz parte do “sistema”, o que se manifesta em expressões do tipo “isso é muito bonito, mas na cadeia a coisa é diferente”;

Uma turma de alunos que legitima o conteúdo trabalhado num determinado curso por um professor de “dentro”, sem, no entanto, ter havido no processo qualquer nova aprendizagem, servindo o curso apenas para reafirmar saberes e práticas já instituídas.

Uma turma de alunos que reconhece os esforços do professor compreende a importância dos conteúdos trabalhados em determinado curso, porém não percebe alternativas para alteração de práticas já instituídas em razão dos sistemas hierárquicos que vigem nas prisões e que impedem a implantação de inovações pelos setores subalternos destas hierarquias. (DEPEN 2016 a. p 349)

Logo percebemos que para que os cursos de formação fundamentados em uma concepção progressista e humanitária possam de fato ter algum impacto real e positivo na realidade é preciso considerar estas e outras questões, que inclusive não são abordadas diretamente nos itinerários formativos descritos e sugeridos pela Matriz Curricular revisada. É necessário ainda que essas questões sejam abordadas também nos cursos iniciais, pois, os profissionais geram expectativas em relação às suas carreiras e é preciso que entendam a necessidade urgente de mudanças nessas relações.

O documento traz ainda sugestões de grades curriculares e ementários tanto para os profissionais que atuam no sistema prisional, quanto para os que atuam no sistema de alternativas penais.

A partir daqui analisamos a Matriz Curricular do curso de formação da Escola de Gestão Penitenciária do Rio de Janeiro, do ano de 2020, e observamos como a mesma se articula com a Matriz da ESPEN.

No documento são apresentados o eixo fundamental, que é composto por dois módulos. O módulo I apresenta as seguintes disciplinas: apresentação da EGP e do curso, apresentação da estrutura organizacional básica da SEAP e a história do sistema penitenciário, no módulo II, as disciplinas são: ética e cidadania, responsabilidade do ISAP na administração pública, previdência complementar e aposentadoria e comunicação e imagem social do ISAP.

Os módulos III, IV e V fazem parte do eixo intermediário e são denominados: III- legislação básica, IV- técnico administrativo e V- conhecimentos complementares e por último o eixo avançado I- com o sexto módulo: VI- Teórico, este módulo prevê ainda a visita às unidades prisionais. O documento completo encontra-se no Anexo A. Esta matriz não apresenta ementas, diretrizes, princípios e nenhum conteúdo que esclareça o escopo teórico e metodologia que será utilizada nas aulas.

Antes de prosseguirmos, alguns detalhes sobre o processo de obtenção dos documentos aqui expostos merecem atenção. Com exceção das matrizes curriculares, todos os documentos foram publicados sejam em revistas, periódicos, sites científicos, sites do governo e organizações. A matriz da ESPEN foi de fácil acesso, encontramos o contato do setor responsável no site da instituição e solicitamos o documento por email justificando o pedido, que prontamente foi respondido com o documento solicitado.

Processo muito diverso do que ocorreu com a EGP/RJ: ao contatarmos o setor responsável, nos foi solicitado o preenchimento de um formulário e o projeto de pesquisa, documentos de identificação civil e de vinculação à instituição de pesquisa. Após o envio da documentação requerida, o pedido foi autorizado somente um mês e meio depois e com a condição de uma reunião presencial com o setor de pedagogia.

Nesta reunião, explicamos sobre a pesquisa, seu objetivo e a justificativa para os documentos que solicitamos, explicamos que além da matriz, todos os documentos que pudessem conter informações sobre o curso, principalmente sobre

as metodologias, avaliações, teorias seriam importantes. Foi informado que os documentos seriam enviados via email.

Assim, a matriz apresentada acima foi enviada alguns dias depois, com outras cuja estrutura é muito similar, variando apenas em alguns detalhes que não as alteram substancialmente.

Após a análise dos documentos enviados, percebemos que o documento com informações do escopo teórico e metodologia não foram enviados, entramos em contato novamente, via telefone e nos foi informado que não se tinha certeza que o e mentário e outros documentos dessa natureza existiam, mas que localizariam e responderiam. Fizemos ainda contato por email, no entanto, não obtivemos mais respostas.

Explicamos esse processo pois, há questões relevantes a serem abordadas, pois a lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, é clara em seu Art, 5º

É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. (BRASIL, 2011).

Além desta lei existe a orientação do DEPEN por meio do Modelo de Gestão para a Política Prisional (2016), o Modelo enfatiza essa questão no Postulado 12:

O regime democrático que é assegurado pela Constituição Federal de 1988 deve ser um pressuposto também para o funcionamento do sistema penitenciário. Nesse sentido, o Modelo de Gestão da Política Prisional privilegiará a participação efetiva da sociedade civil no processo de execução penal, prevendo formas diretas de proposição e acompanhamento da política penal, por meio da instituição de fóruns e conselhos e da realização de conferências sobre o sistema prisional. Além disso, deverão ser fortalecidas e profissionalizadas as instâncias de controle e monitoramento dos estabelecimentos penais, em especial as ouvidorias e conselhos estaduais de política criminal e penitenciária, bem como conselhos da comunidade e outros órgãos de participação social. (p.51)

Importante salientar a questão, pois nossa solicitação pode parecer banal, contudo, a burocratização do acesso a informação é uma barreira que obstrui a participação social e consideramos de suma importância mencionar esse processo.

Voltando para a análise das matrizes, ressaltamos a ausência de um aporte teórico explícito, claro e fundamentado na Matriz da EGP/RJ o que demonstra a ausência de acompanhamento por parte da ESPEN em relação às Escolas de Gestão estaduais. Hierarquicamente a ESPEN e o DEPEN possuem a atribuição de

organizar e direcionar as ações que materializam a política de execução penal no território nacional, respondendo diretamente ao Ministério da Justiça.

Contudo, como observado, não existem mecanismos, instrumentos e canais de comunicação que permitam o acompanhamento sistemático da execução das ações de acordo com os princípios e diretrizes elencados na Matriz da ESPEN e no Modelo de Gestão para a Política Penitenciária, no que se refere ao Curso de formação profissional.

Um dos principais instrumentos que permitem tal acompanhamento é o ementário, cada disciplina necessita de uma ementa onde consta o resumo dos conteúdos, que são essenciais e precisam ser trabalhados ao longo da disciplina permitindo assim a observação de tais conteúdos seja pela gestão e/ou pelos alunos, o ementário é precisamente a reunião das ementas.

Observamos que no quadro 2⁷ está prevista a apresentação da ementa do curso, o que supõe que este documento existe, porém, não analisamos pois não nos foi disponibilizado. Na matriz curricular da ESPEN, além de um ementário apresentado como sugestão há ainda a seguinte orientação “o ementário deve ser utilizado dentro das realidades locais, com ênfase nos desafios específicos de cada processo formativo e de cada competência que se pretende desenvolver” (DEPEN, 2016 p.47). Ou seja, o documento é fundamental para o funcionamento do curso, contudo não analisamos pelos motivos expostos, o que é extremamente problemático do ponto de vista do controle social democrático e para a gestão de forma geral. Assim, ao analisar a matriz há componentes que não conseguimos entender, como a sigla BMNP e o nome da instituição financeira BRADESCO, como conteúdo de disciplinas.

Outra questão observada é a ausência de avaliações. Cada módulo do curso pretende desenvolver capacidades distintas e específicas, no entanto, não há previsão de uma avaliação mais consistente e focada. Há a previsão apenas de uma prova, da qual não consta a metodologia de avaliação, nem quais conteúdos serão priorizados. Também não consta um processo avaliativo do próprio curso, que permita construir instrumentos de avaliação das turmas antes, durante e após o curso de formação, esses instrumentos são importantes, pois, permitem o aprimoramento do curso.

⁷ Encontra-se no Anexo A, na página 94

O curso de formação profissional dos policiais penais é apenas uma parte de uma política pública mais ampla, a de execução penal e em última instância, da política de segurança pública, logo é importante que esteja submetido a todos esses processos (controle social, avaliação), ainda que este não seja um hiperativo exclusivo da EGP/RJ, ao analisar os indicadores sociais de segurança pública Dufloth e Silva (2008) apontam que:

Pelo que foi pesquisado, conclui-se que os indicadores de segurança pública, como indicadores sociais, apresentados na atualidade brasileira ainda necessitam de melhor sistematização para que possam atender plenamente os requisitos de qualidade necessária de forma a garantir instrumentos efetivos para a realização de políticas públicas adequadas ao controle da criminalidade (p.12)

Os autores apontam para uma realidade que infelizmente é uma constante nas políticas públicas brasileiras, a construção dos indicadores sociais são fundamentais para que os recursos públicos sejam empregados de forma eficaz e eficiente quando se pretende intervir em uma realidade de forma comprometida com uma mudança social efetiva, assim Jannuzzi (2002 p. 2) define indicadores sociais:

Um indicador social é uma medida em geral quantitativa dotada de significado substantivo, usado para substituir, quantificar ou operacionalizar um conceito social abstrato, de interesse teórico (para pesquisa acadêmica) ou programático (para formulação de política). É um recurso metodológico, empiricamente referido, que informa algo sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que estão se processando na mesma.

Contudo não se constrói indicadores sociais sem informações, os instrumentos de avaliação, além de permitirem o aprimoramento do curso, permitem a coleta de informações para a construção desses indicadores que contribuem para uma melhor percepção da realidade e assim orientar as ações de acordo com o objetivo desejado.

Na matriz curricular da ESPEN, é nítida a preocupação com a materialização dos princípios e diretrizes ali propostos, contudo, não se verifica na realidade a adoção dos mecanismos necessários a execução das ações de acordo com as proposições.

4 Considerações finais

O debate que envolve o sistema prisional, certamente é um dos mais complexos que existem na contemporaneidade, onde precisam ser consideradas categorias como Estado penal, criminalização da pobreza, seletividade penal, racismo e machismo estrutural, interseccionalidade, conservadorismo e construção sócio histórica brasileira.

Ao pensarmos sobre o objeto aqui analisado, as matrizes dos cursos de formação profissional, percebemos ainda que todas as categorias mencionadas acima precisarão ser trabalhadas e conectadas a realidade atual do sistema prisional, o que certamente é um grande desafio do qual não podemos nos furtar.

O espaço do curso de formação é privilegiado, pois é um espaço de educação relacionado a uma prática profissional, um momento em que os alunos podem dedicar-se integralmente ao seu aprendizado, a sua formação. Contudo, tal espaço não tem sido explorado em todas as suas potencialidades ou ao menos esse processo não tem sido documentado, planejado, organizado, sistematizado, avaliado e acompanhado como deveria, resultando em lacunas no processo formativo.

A Matriz Curricular da ESPEN de 2015, publicada em 2016, analisada ao longo do texto expressa um processo inédito de organização, ainda que possua lacunas, é nítida a intenção de imprimir um caráter crítico em seu conteúdo, bem como o uso de indicadores sociais de segurança pública na sua construção.

No entanto, a Matriz da EGP/RJ demonstra a incompletude do processo iniciado pelo DEPN, assim, as dificuldades se iniciam no acesso as informações sobre o curso, o excesso de burocracia, a morosidade no processo, a falta de organização, as lacunas do documento. Todos esses fatores, demonstram os resquícios da cultura de isolamento e improviso do sistema prisional brasileiro,

características presentes desde a construção da primeira casa de correção da corte cuja construção nunca foi concluída (Baratta, 2002).

Independente de nossas observações, os acontecimentos recentes apontam que o curso sofrerá mudanças substantivas, assim como a estrutura e gestão da EGP/RJ, tais mudanças são decorrentes de um longo processo que culminou na aprovação da Emenda Constitucional nº104 de 04 de dezembro de 2019, esse dispositivo altera a carreira de Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária para Policial Penal e a Escola de Gestão Penitenciária para Academia Especializada de Polícia Penal.

Cada estado deve regulamentar sua Polícia Penal, no Rio de Janeiro Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 47/20 foi aprovada na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj) no dia 20 de outubro de 2020. A Lei Orgânica da Polícia Penal ainda será definida e organizará toda sua estrutura, organização, funcionamento, carreira, direitos e deveres e sanções disciplinares.

Não nos debruçaremos sobre a complexidade do processo que envolve a criação da Polícia Penal, pois, extrapolaria os limites de nosso objeto, no entanto, não poderíamos deixar de refletir, ainda que rapidamente sobre a criação de uma nova Polícia em meio a cenário de crise econômica e superencarceramento, como apontam os dados:

Analizando os dados de violência do ano de 2013, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública aponta que apenas cerca de 30% da população recorre às polícias para resolver problemas de que foram vítimas ou partícipes; por outro lado, estudos apontam que apenas algo entre 5% e 8% dos homicídios ocorridos no Brasil são esclarecidos. Se considerarmos que ocorrem mais de 50 mil assassinatos por ano no país, ao mesmo tempo em que o sistema prisional cresce a um ritmo de 7% ao ano, concluir-se-á que não é em decorrência das investigações policiais – e, portanto, em decorrência de uma efetividade da justiça penal em combater a violência e penalizar os crimes graves – que se produz o hiperencarceramento brasileiro. Pelo contrário: o inchaço das prisões é fruto de uma prática institucionalizada de criminalização daqueles setores e crimes acima identificados, criminalização esta que é operada, sobretudo, pelas polícias militares. (DEPEN, 2016 p.23)

Os setores que o texto se refere são justamente aqueles elencados pela seletividade penal, que consiste em penalizar delitos cometidos especificamente por determinados grupos. No Brasil, são crimes relacionados ao envolvimento com drogas, roubos e furtos. Além desses dados, o documento do DEPEN é claro em relação à natureza da profissão e dos órgãos :

ser um órgão de caráter administrativo, estando separado das forças policiais - responsáveis pela investigação de crimes e pelas prisões - e do sistema de justiça - responsável pelos processos e procedimentos judiciais; (DEPEN,2016 p.170)

Logo, aparentemente a criação de mais uma Polícia diante do cenário apresentado denota mais uma resposta de cunho punitivista as expressões da questão social, ressaltamos ainda que tal mudança mobilizará vultosos recursos do fundo público de um Estado, que alega não ter condições fiscais para o investimento em políticas sociais.

No mais, tanto na Matriz Curricular da ESPEN (2016), quanto no Modelo de Gestão para a Política Penitenciária (2016), há orientações claras sobre a natureza civil da carreira, no entanto, a criação da Polícia Penal nos sugere um caminhar em outra direção. No entanto, para que esta afirmativa seja de fato válida, carecemos ainda de uma pesquisa específica que não nos cabe no momento.

REFERÊNCIAS

ALERJ. PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2020, disponível em: http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=142&url=L3NjcHJvMTkyMy5uc2YvZTE1NmJhYTMxY2FINzE1ODgzMjU2NmVjMDAxOGQ4M2MvNjVmN2VjODY0MGMyMzJiMDAzMjU4NWl0MDA1ZTU4ZWE/T3BlbkRvY3VtZW50, Acesso em: 26/09/2020

BARATTA, A. **Criminologia Critica e Critica do direito penal**: Introdução á sociologia do direito penal. 3 ed. Rio de Janeiro, Revan. 2002.

BRASIL. Lei 12 527 de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BEHRING, E. & BOSCHETTI. I. **Política Social**: fundamentos e história. 9 ed. São Paulo. Cortez, 2011.

DAHMER, T. M. **O Guarda Espera um Tempo Bom**: a relação de custódia e o ofício dos inspetores penitenciários. 2005. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Rio de Janeiro. 2005.

DEPEN. Escolas de Gestão Penitenciária: rede de escolas Penitenciárias. Disponível em: <http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/espen/escolas-de-gestao-penitenciaria/escolas-de-gestao-penitenciaria>. Acesso em 27/11/2020.

DEPEN. Modelo de Gestão para a Política Prisional. Brasília, 2016^a.

DEPEN. **Revisão da Matriz Curricular da Escola Nacional de Serviços Penais.** . Brasília, 2016b.

DEPEN. Quem É. Site do DEPEN. Disponível em: [\[http://depen.gov.br/DEPEN/depen/quem-somos-1\]](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/quem-somos-1). Acesso em 05/07/2020.

DEPEN. Escola Nacional de Serviços Penais. Site do DEPEN. Disponível em: [\[http://depen.gov.br/DEPEN/depen/espen\]](http://depen.gov.br/DEPEN/depen/espen). Acesso em 05/07/2020

Dufloth, Simone Cristina. Silva, Armando Leonardo Linhares de Araújo Ferreira. **Indicadores de Segurança Pública para a Gestão de Políticas Públicas: análise dos atributos de qualidade dos indicadores propostos nas perspectivas de organizações internacionais, do governo federal e de governos estaduais.** Encontro de administração pública e governança. Salvador – BA 12 a 14 de nov. de 2008.

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA. Relatório de Gestão PQRIO, 2011.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Decreto 40013 de 28 de setembro de 2006. Regulamenta a lei 4583 de 25 de julho de 2005 e dá outras providências.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto 33164 de Maio de 2003. Estabelece e consolida a estrutura básica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e dá outras providências.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto 8896 de 31 de março de 1986. In Manual do ASP: legislação aplicada. Volume I. Rio de Janeiro: UNI-MÍDIA, 1998

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei 4583 de 25 de Julho de 2005. Dispõe sobre a criação da categoria funcional de inspetores de segurança e administração penitenciária e dá outras providências.

FENASPEN. Sindicatos filiados. Disponível em:

<https://www.fenaspen.org.br/category/sindicatos/> acesso em: 08/07/2020

FIGUEIRA, S. A. **O olhar inverso**: as relações de poder no complexo de prisões da Rua Frei Caneca (1930-1960). 2011. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de pós- graduação em memória social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2011.

GOMES, Romeu. A análise de dados em pesquisa qualitativa. In: MINAYO (org.). PESQUISA SOCIAL: TEORIA, MÉTODO E CRIATIVIDADE. 21ª ed. Editora Vozes. Petrópolis, 2002.

GOVERNO DO RIO DE JANEIRO. Visitante: unidades prisionais e hospitalares. Lista de unidades prisionais e hospitalares da SEAP/RJ. Disponível em:

<http://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/unidadesseap.html>. Acesso em 27/11/2020.

JANNUZZI, Paulo de Martino. **Indicadores sociais na formulação e Avaliação de políticas públicas**. Este texto foi elaborado para finalidades didáticas a partir de outro já publicado na Revista Brasileira de Administração Pública, Rio de Janeiro, v.36(1):51-72,jan/fev 2002, além do livro Indicadores Sociais no Brasil. Campinas: Ed. Alínea, 2001.

LAFER, C. **A ONU e os Direitos Humanos**. Estudos Avançados. Vol. 9. São Paulo, 1995

LARA, R. SILVA, M. A. **A ditadura civil-militar de 1964**: os impactos de longa duração nos direitos trabalhistas e sociais no Brasil. In: **Serviço Social e Sociedade**. nº122, p.275-293. São Paulo, 2015.

MAIA, Clarissa Nunes (org.)... [et, al.] **história das prisões no Brasil**. Vol. 1. Rio de Janeiro. Anfiteatro. 2017.

MINAYO, M.C. (org.). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. Petrópolis: Editora Vozes, 1994.

MOTTA, M. B. **Crítica da razão punitiva: o nascimento da prisão no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64**. 17 ed. São Paulo. (Cortez Editora, 2005)

NETTO, J. P. **Economia Política: uma introdução crítica**. 8 ed. São Paulo. Cortez Editora. 2012.

OLIVEIRA, B. **O fio da meada: os direitos humanos no colapso da sociedade moderna**. 2013. Tese de doutoramento apresentada no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2013.

OLIVEIRA, B. Capitalismo periférico e universalização de direitos no Brasil: uma relação impossível. **SER Social**, v. 17, n. 37, p. 481-497, 1 jun. 2016. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/19038/13581. Acesso em 29/04/2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Carta da ONU. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/carta/>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração dos direitos da criança**. 1959.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Sobre a Eliminação da Discriminação à Mulher**. 1979.

PRADO JÚNIOR, C. **Formação do Brasil Contemporâneo**. São Paulo; Brasiliense, 2007.

SANTOS, W. G. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de janeiro. Campos, 1979.

SINDICATO DOS SERVIDORES PENAIIS DO RIO DE JANEIRO. A entidade sindical. Disponível em: <http://www.sindsistema.com.br/pagina/30> acesso em: 08/07/2020.

SINDICATO DOS SERVIDORES PENAIIS DO RIO DE JANEIRO. O sinsistema convoca todos os policiais penais do estado do rio de janeiro [...], disponível em: <https://www.sindsistema.com.br/noticias/1196> acesso em: 26/09/2020.

SINDCOP. Histórico: Sindcop: 30 anos de lutas e conquistas para o servidor penitenciário paulista. Disponível em: <http://www.sindcop.org.br/pagina/ler/2> Acesso em 08/07/2020.

VARELLA, I. B. **Trabalho e Prisão**: as mediações sociais do trabalho na Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). 2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Escola de Gestão Penitenciária

5 anexo A

CURSO DE FORMAÇÃO DE **INSPETOR DE SEGURANÇA E** **ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** **2020** **PROGRAMAÇÃO**

- **Início do Curso: 21/09/2020**
- **Aula Inaugural: 21/09/2020**
- **Apresentação EGP: 22/09/2020**
- **Aulas na EGP: 21/09/2020 até 29/10/2020**
- **Aulas no CIESP: 30/10/2020 até 16/11/2020**
- **Visita as Unidades Prisionais: 17, 18, 19 e 23/11/2020**
- **Aulas complementares na EGP: 24/11/2020**
- **Prova: 26/11/2020**
- **Resultado da prova: 27/11/2020**
- **Recurso: 27/11/2020 e 30/11/2020**
- **Análise do Recurso: 01/12/2020 e 02/12/2020**
- **Resultado Final de Prova: 03/12/2020**
- **Solenidade de encerramento do curso de Formação: 04/12/2020**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Escola de Gestão Penitenciária

EIXO FUNDAMENTAL

MÓDULO I - INTERDISCIPLINAR			
DIA	HORA	DISCIPLINA	CH
21/09/2020	09:00h as 12:30 min	1. Apresentação EGP Apresentação do curso – Ementa, Estrutura e Normativa Cursista	04
21/09/2020	13:30 as 16:30 min	2. Aula Inaugural	04
22/09/2020	09:00h as 12:30min	3. Apresentação da Escola de Gestão Penitenciária	04
22/09/2020	13:30min as 16:30min	4. Estrutura Básica Organizacional da SEAP	04
23/09/2020	09:00h as 12:30min	5. História do Sistema Penitenciário (Museu)	04
23/09/2020	13:30min as 16:30min	6. Visita mediada ao Museu Penitenciário	04
TOTAL			24



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Escola de Gestão Penitenciária

MÓDULO II – NORMAS E DIRETRIZES / SERVIDORES			
DIA	HORA	DISCIPLINA	CH
24/09/2020	09:00h as 12:30min	1. Ética e Cidadania	04
24/09/2020	13:30min as 16:30min	2. Responsabilidade do ISAP na Administração Pública (Lei 40013)	04
25/09/2020	09:00h as 12:30min	3. Direitos e Deveres do Inspetor penitenciário Servidor (Decreto 2479)	04
25/09/2020	13:30min as 16:30min	4. Direitos e Deveres do Servidor	04
28/09/2020	09:00h as 12:30min	5. Previdência Complementar e Aposentadoria	04
28/09/2020	13:30min as 16:30min	6. Comunicação e imagem social do ISAP	04
TOTAL			24



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Escola de Gestão Penitenciária

EIXO INTERMEDIÁRIO

MÓDULO III – LEGISLAÇÃO BÁSICA			
DIA	HORA	DISCIPLINA	CH
29/09/2020	09:00h as 12:30min	1. Gestão de Pessoas, Liderança e Trabalho em Equipe	04
29/09/2020	13:30min as 16:30min	2. Psicologia e Estresse (efeitos do aprisionamento)	04
30/09/2020	09:00h as 12:30min	3. Noções de Mediação de Conflito e Comunicação Não violenta	04
30/09/2020	13:30min as 16:30min	4. Noções da saúde ocupacional	04
01/10/ 2020	09:00h as 12:30min	5. BRADESCO	04
01/10/ 2020	13:30min as 16:30min	6. órgãos da Execução penal (LEP) penas restritivas de Direitos, pena privativa de liberdade e medida de segurança	04
02/10/ 2020	09:00h as 12:30min	7. Os regimes e estabelecimentos penais (LEP)	04
02/10/2020	13:30min as 16:30min	8. Dos Deveres, dos Direitos, assistenciais e da disciplina do preso (LEP)	04
05/10/2020	09:00h as 12:30min	9. Coordenação de Patronatos e alternativos penais	04
TOTAL			36



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Escola de Gestão Penitenciária

MÓDULO IV – TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
DIA	HORA	DISCIPLINA	CH
05/10/2020	13:30min as 16:30min	1. Diagnósticos sobre o sistema prisional	04
06/10/2020	09:00h as 16:30min	2. Decreto 8897/86 regulamento do sistema prisional do Rio de Janeiro	08
07/10/2020	09:00h as 12:30min	3. Noções constitucionais aplicadas nas rotina penitenciárias	04
07/09/2020	13:30min as 16:30min	4. Prisão, liberdade e BNMP	04
08/10/2020	09:00h as 12:30min	5. Legislação Brasileira sobre armas de fogo	04
08/10/2020	13:30min as 16:30min	6.Direitos Humanos(Introdução e Regras Gerais)	04
09/10/ 2020	09:00h as 12:30min	7. Os aspectos legais da atividade de custódia na execução penal I	04
09/10/2020	13:30min as 16:30min	8. Os aspectos legais da atividade de custódia na execução penal II	04
13/10/2020	09:00h as 12:30min	9.Estatuto do Servidor Decreto2479/79	04
13/10/2020	13:30min as 16:30min	10.Estatuto do Servidor Decreto2479/79	04
TOTAL			44



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Escola de Gestão Penitenciária

MÓDULO V – CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES			
DIA	HORA	DISCIPLINA	CH
14/10/2020	09:00h as 16:30min	1. Estrutura administrativa das unidades prisionais e direção (quantidade, regiões, setores, regimes, como elas funcionam e competência.	04
14/10/2020	13:30min as 16:30min	2. Noções do setor de administração e suas rotinas (chefe adm, agente de núcleo patrimônio)	04
15/10/2020	09:00h as 12:30min	3. Noções do setor de custódia (guarda de bens e valores) / Noções do setor de classificação I (ingresso)	04
15/10/2020	13:30min as 16:30min	4. Noções do setor de classificação II(Documentos Liberatórios) / Noções do serviço de segurança	04
16/10/2020	09:00h as 12:30min	5. Sanções e Procedimentos Disciplinares (Técnica CTC)	04
16/10/2020	13:30min as 16:30min	6. Sindicância – Decreto 7526/84	04
19/10/2020	09:00h as 12:30min	7. Segurança física das instalações nas unidades prisionais	04
19/10/2020	13:30min as 16:30min	8. Ocorrências e apreensões em unidades prisionais	04
20/10/2020	09:00h as	9. Língua Portuguesa	04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Escola de Gestão Penitenciária

	12:30min		
20/10/2020	13:30min as 16:30min	10. Redação Oficial	04
21/10/2020	09:00h as 12:30min	11. Sociologia do sistema penitenciário	04
21/10/2020	13:30min as 16:30min	12. Noções de tratamento penitenciário	04
22/10/2020	09:00h as 12:30min	13. Diversidade religiosa no contexto prisional	04
22/10/2020	13:30min as 16:30min	14. Noções de local de crime e medicina legal aplicada ao sistema Penitenciário	04
23/10/2020	09:00h as 12:30min	15. Substâncias Psicoativas- Vulnerabilidade e Danos	04
23/10/2020	13:30min as 16:30min	16. Encarceramento Feminino – regras específicas	04

26/10/2020	09:00h as 16:30min	17. População LGBT – regras específicas	04
26/10/2020	13:30min as 16:30min	18. Autorizações de saídas, remissão monitoramento eletrônico livramento e condicional e execução da medida de segurança	04
27/10/2020	09:00h as 12:30min	19. Corregedoria / CPIA	04
27/10/2020	13:30min as 16:30min	20. Informática	04
28/10/2020	09:00h as 12:30min	21.Noções de Inteligência Penitenciária - SISPEN	04
28/10/2020	13:30min as 16:30min	22. Noções sobre sistema de identificação penitenciária - SISPEN	04



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Escola de Gestão Penitenciária

29/10/2020	09:00h as 12:30min	23. SEI	04
29/10/2020	13:30min as 16:30min	24. Sindicato / Mecanismo de Proteção e combate á tortura dos Direitos Humanos - ALERJ	04
24/11/2020	09:00h as 12:30min	25. Estudo de caso	04
24/11/2020	13:30min as 16:30min	26. Santa Cabrine / Sindicato	04
TOTAL			104

MÓDULO IV – TEÓRICO

DIA	HORA	DISCIPLINA	CH
30/10/2020	08:00min as 19:30min	1. Educação Física / Armamento e Carabina /	12
03/11/2020	08:00min as 19:30min	2. Defesa pessoal/ Armamento revolver / Armamento e pistola	12
04/11/2020	08:00min as 19:30min	3. Educação Física/ Armamento calibre 12	12
05/11/2020	08:00min as 19:30min	4. Educação Física / Práticas de Tiro	12
06/11/2020	08:00min as 19:30min	5. Práticas de tiro /Defesa pessoal	12
09/11/2020	08:00min as 19:30min	6. Educação física / chefia liderança / pessoal /pertences/liderança /gerenciamento de crise /revista pessoal /pertences	12
10/11/2020	08:00 as	7. Educação física / procedimentos de portaria /noções de explosivos	12



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Escola de Gestão Penitenciária

	19:30	/comunicações	
11/11/2020	08:00min as 19:30min	8. defesa pessoal/escalonamento da força/ algemamento e condução/ técnicas de algemamento / técnicas de abordagens	12
12 /11/2020	08:00min as 19:30min	9. Defesa pessoal / noções primeiros socorros / noções de combate incêndio	12
13/11/2020	08:00min as 19:30min	10. Defesa pessoal/ instrumento de menor potencial ofensivo/procedimento dos grupamentos operacionais	12
16/11/2020	08:00min as 19:30min	11 Educação Física/Rotinas e procedimentos operacionais / (Tec. de Operacionais das unidades prisionais)	12
total			144

VISITA AS UNIDADE PRISIONAIS			
DIA	HORA	DISCIPLINA	CH
17/11/ 2020, 18/11/2020, 19/11/2020 e 23/11/2019	07:30h as 16:30min.	1. Visita Obrigatória nas Unidades Prisionais	40h/a
TOTAL			40h/a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Escola de Gestão Penitenciária

ATIVIDADES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE INSPETOR DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 2018/2019	CH
EGP	232h/a
CIESP	144h/a
VISITA OBRIGATÓRIA NAS UNIDADES PRISIONAIS	40h/a
TOTAL	416h/a